

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - FACE
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RODÍZIO DE AUDITORES INDEPENDENTES NAS INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS QUE NEGOCIAM AÇÕES NA BOVESPA NO PERÍODO
DE 1997 A 2011

MARÍLIA PARANAÍBA FERREIRA

Goiânia - GO

Fevereiro de 2013

Universidade Federal de Goiás
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 Sistema de Bibliotecas - Biblioteca Central
 Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia
 Campus Samambaia – Caixa Postal 411 74001-970 Goiânia-GO
 Fone (62) 3521-1183. Fax (62) 3521-1396

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR AS MONOGRAFIAS ELETRÔNICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DE MONOGRAFIAS DA UFG – RIUFG

1. Identificação do material bibliográfico monografia:

Graduação Especialização

2. Identificação do Trabalho de Conclusão de Curso

Autor (a):	Marília Paranaíba Ferreira
E-mail:	mariliaferreira82@hotmail.com
Seu e-mail pode ser disponibilizado na página?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Título:	Rodízio de auditores independentes nas instituições financeiras que negociam ações na Bovespa no período de 1997 a 2011.
Palavras-chave:	Auditoria. Rodízio de Auditores Independentes. Instituições Financeiras.
Título em outra língua:	Caster of Independent Auditors in the financial institutions that trade stocks on Bovespa at period of 1997 to 2011.
Palavras-chave em outra língua:	Audit. Caster of Independent Auditors. Financial Institutions.
Data defesa: (dd/mm/aaaa)	21/02/2013
Graduação/Curso Especialização:	Ciências Contábeis
Orientador (a):	Prof. Ms. Lúcio de Souza Machado

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O referido autor:

a) Declara que o documento em questão é seu trabalho original, e que detém prerrogativa de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento em questão contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à Universidade Federal de Goiás os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento em questão.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de titular dos direitos do autor do conteúdo supracitado, autorizo a Biblioteca Central da Universidade Federal de Goiás a disponibilizar a obra, gratuitamente, por meio do Repositório Institucional de Monografias da UFG (RIUFG), sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data, sob as seguintes condições:

Permitir uso comercial de sua obra? () Sim (x) Não

Permitir modificações em sua obra?

() Sim

() Sim, contando que outros compartilhem pela mesma licença .

(x) Não

A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

Local e data: Goiânia, 21 de fevereiro de 2013.

Assinatura do Autor e/ou Detentos dos Direitos Autorais

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - FACE
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MARÍLIA PARANAÍBA FERREIRA

RODÍZIO DE AUDITORES INDEPENDENTES NAS INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS QUE NEGOCIAM AÇÕES NA BOVESPA NO PERÍODO
DE 1997 A 2011

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE da Universidade Federal de Goiás – UFG, sob orientação do Prof. Ms. Lúcio de Souza Machado.

Goiânia - GO

Fevereiro de 2013

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
GPT/BC/UFG**

F383r Ferreira, Marília Paranaíba.
Rodízio de auditores independentes nas instituições financeiras que negociam ações na Bovespa no período de 1997 a 2011 [manuscrito] / Marília Paranaíba Ferreira. - 2013.
70 f. : il., quads., tabs.

Orientador: Prof. Ms. Lúcio de Souza Machado.
Monografia (Graduação) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, 2013.

Bibliografia.

Inclui lista de quadros e tabelas.

1. Auditoria. 2. Auditores independentes – Rotatividade. 3. Instituições financeiras. I. Título.

CDU: 657.6-051

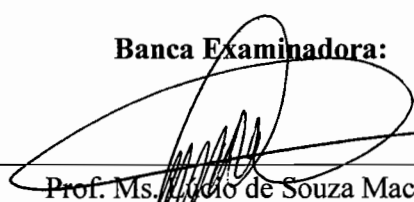
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - FACE
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RODÍZIO DE AUDITORES INDEPENDENTES NAS
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE NEGOCIAM AÇÕES NA
BOVESPA NO PERÍODO DE 1997 A 2011

MARÍLIA PARANAÍBA FERREIRA

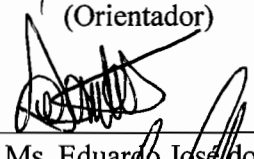
Monografia de Trabalho de Conclusão de Curso submetida à banca examinadora e designada como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Banca Examinadora:

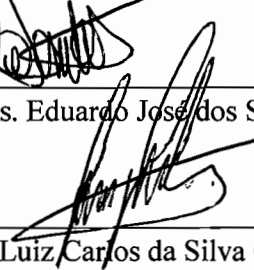


Prof. Ms. João de Souza Machado

(Orientador)



Prof. Ms. Eduardo José dos Santos



Prof. Ms. Luiz Carlos da Silva Oliveira

Julgada em: Goiânia, ___ de fevereiro de 2013.

Dedico esta monografia a você, a quem devo tudo o que sou, e também o que não sou.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por estar presente em todos os momentos da minha vida, me incentivando a seguir em frente quando a vontade é desistir.

Ao Professor Lúcio de Souza Machado, orientador e amigo, pela paciência e boa vontade.

Aos professores da Universidade Federal de Goiás que me guiaram, de alguma forma, nestes últimos adoráveis quatro anos.

A minha família por acreditar no meu potencial.

Aos meus colegas de classe pelo apoio e companheirismo durante todos os anos de estudo.

A todos vocês, e em especial, a Contabilidade, pela alegria do encontro e pelo prazer da descoberta, MEU MUITO OBRIGADO.

*“Ouse acreditar, que mesmo em estradas de
pavimentações precárias, há sempre um
destino que poderá nos levar ao local onde o
sol se põe tão cheio de beleza”.*

(Fábio de Melo)

RESUMO

Os escândalos corporativos, caracterizados por manipulações de resultados em grandes e importantes companhias, comprometeram, ainda mais, a veracidade das informações divulgadas pelas empresas de auditoria, como afirma Dantas (2012). Por isso, em 1996, o Banco Central do Brasil (BACEN) obrigou o rodízio dos auditores independentes nas instituições financeiras e, mais adiante, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), através da Instrução nº 308, de maio de 1999, adotou esta prática para todas as sociedades anônimas de capital aberto, com registro na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), tendo como finalidade a preservação da independência dos auditores e a diminuição dos erros e fraudes ligados ao trabalho de auditoria externa das demonstrações contábeis. Assim, o objetivo principal deste estudo, de caráter descritivo-bibliográfico, foi analisar se as instituições bancárias registradas na BOVESPA realizaram de 1997 a 2011 o rodízio por motivo regulatório ou espontâneo. Das 27 instituições financeiras listadas na BOVESPA, somente o banco BTG Pactual S.A foi excluído da análise por divulgar, apenas, dados referentes aos anos de 2010 e 2011. Por isso, a amostra é composta por 26 instituições financeiras e no total, 294 pareceres foram investigados. A pesquisa se classifica como sendo quali-quantitativa e os resultados confirmaram que 7 instituições optaram por substituir seus auditores independentes seguindo as datas previstas pelo BACEN, enquanto 3 instituições efetuaram a troca das empresas de auditoria conforme as datas previstas pela CVM. Além disso, as evidências comprovaram que a maior parte das instituições optou por substituir seus auditores independentes logo no primeiro ano de trabalho ou depois de decorridos quatro anos; que alguns bancos descumpriram o prazo da troca, permanecendo por mais de 5 anos com a mesma firma antes da CVM permitir a faculdade; que as “*Big Four*” auditaram a maior parte dos pareceres; que 85,37% dos documentos analisados não apresentaram ressalva e que a quantidade de modificações é maior quando não há troca da firma de auditoria.

Palavras-Chave: Auditoria. Rodízio de Auditores Independentes. Instituições Financeiras.

ABSTRACT

The corporate scandals, characterized by manipulations results in large and important companies, jeopardized, even more, the accuracy of the information disclosed by the audit firms, as states Dantas (2012). So, in 1996, the Central Bank of Brazil (BACEN) has forced the rotation of independent auditors in the financial institutions and, later, the (Comissão de Valores Mobiliários (CVM)), through Instruction n° 308, of May 1999, adopted this practice for all corporations publicly traded, registered with the Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), and aims at preserving the independence of the auditors and the reduction of errors and fraud linked to the work of the external audit of the financial statements. Thus, the main objective of this study of descriptive-bibliographic character was to analyze whether the banks listed on the BOVESPA conducted from 1997 to 2011 the caster for regulatory reasons or spontaneous. Of the 27 financial institutions listed on the BOVESPA, only the bank BTG Pactual S.A. was excluded from analysis to disclose, only data for the years 2010 and 2011. Therefore, the sample consists of 26 financial institutions and in total, 294 opinions were investigated. The research is classified as being qualitative-quantitative, and the results confirmed that 7 institutions opted to replace its independent auditors following the dates set by the BACEN, while 3 institutions effected the exchange of audit firms as the dates provided by CVM. Moreover, evidences showed that the majority of institutions have opted to replace its independent auditors in its first year of work or four years later; that some banks did not meet the terms of the swap, keeping the same firm for more than 5 years before the CVM allows provide; that the “Big Four” audited to most opinions; that 85,37% of documents examined showed no exception; and that the amount of change is largest when there is no swap of accounting firm.

Keywords: Audit. Caster of Independent Auditors. Financial Institutions.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
1.1	Problema.....	16
1.2	Objetivos.....	16
1.2.1	Geral	16
1.2.2	Específicos.....	17
1.3	Justificativa.....	17
2	PLATAFORMA TEÓRICA	20
2.1	Auditoria Contábil e sua Relevância para o Mercado	20
2.2	Importância da Independência.....	21
2.3	Rotatividade dos Auditores Independentes	23
2.3.1	Pesquisas Realizadas e a Posição Internacional do Rodízio.....	25
2.4	Tipos de Pareceres de Auditoria.....	27
3	METODOLOGIA.....	31
3.1	Classificação do Método.....	31
3.2	Amplitude e Coleta de Dados da Pesquisa	32
4	DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.....	35
4.1	Instituições Financeiras que Realizaram o 1º e o 2º Rodízio dos Auditores Independentes na Data Prevista pela Resolução BACEN nº 2.267/96.....	37
4.2	Instituições Financeiras que Realizaram o 1º e o 2º Rodízio dos Auditores Independentes na Data Prevista pela Instrução CVM nº 308/99.....	40

4.3	Instituições Financeiras que Descumpriram as Determinações da CVM.....	42
4.4	Instituições Financeiras que Utilizaram da Faculdade para Não Realizar o Rodízio Obrigatório e Instituições Financeiras que Realizaram o Rodízio a cada 5 anos, mesmo estando facultadas pela Deliberação CVM Nº 549/08	43
4.5	Instituições Financeiras que Realizaram o Rodízio de Forma Espontânea	44
4.6	Instituições Financeiras que Realizaram o Rodízio dos Auditores Independentes por Motivo Regulatório em Outros Anos	46
4.7	Participação das Empresas de Auditoria.....	47
4.8	Tempo de Relacionamento entre Empresa de Auditoria e Empresa Auditada.....	49
4.9	Tipos de Pareceres Emitidos pelas Firms de Auditoria	50
4.10	Natureza do Parecer quando Ocorre ou não a Substituição da Firma de Auditoria	55
4.10.1	Casos em que a Modificação da Natureza do Parecer decorreu da Troca da Firma de Auditoria.....	55
4.10.2	Casos em que a Modificação da Natureza do Parecer não decorreu da Troca da Firma de Auditoria	56
4.11	Companhias que Contrataram a Mesma Empresa de Auditoria.....	57
4.12	Companhias que Apresentaram Pareceres Com Ressalva Por Mais de Uma Empresa de Auditoria	58
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	60
	REFERÊNCIAS	63
	APÊNDICE A – COMPANHIAS QUE DIVULGARAM INFORMAÇÕES NA BOVESPA A PARTIR DE 1997, 1998, 2005 E 2006.....	68
	APÊNDICE B - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OBJETOS DE ESTUDO DA PESQUISA	69
	APÊNDICE C - EMPRESAS DE AUDITORIA RESPONSÁVEIS POR EMITIREM OS PARECERES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE 1997 A 2011.....	70

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1: Países que adotam o rodízio de profissionais e/ou o rodízio de firmas.....	27
QUADRO 2: BACEN x CVM.....	36
QUADRO 3: Instituições Financeiras que substituíram suas firmas de auditoria em 2001, seguindo o 1º rodízio compulsório previsto pelo BACEN.....	37
QUADRO 4: Firmas de auditoria responsáveis pela emissão dos pareceres de 1997 a 2000 nas companhias que seguiram a data do 1º rodízio previsto pelo BACEN.....	37
QUADRO 5: Relação da natureza do parecer e das firmas de auditoria contratadas em 2001 pelas companhias que seguiram a data do 1º rodízio previsto pelo BACEN.....	38
QUADRO 6: Instituições Financeiras que substituíram suas firmas de auditoria em 2004, seguindo a data do 1º rodízio obrigatório previsto pela CVM.....	40
QUADRO 7: Firmas de auditoria responsáveis pela emissão dos pareceres de 1999 a 2003 nas companhias que seguiram a data do 1º rodízio previsto pela CVM.....	40
QUADRO 8: Relação da natureza do parecer e das firmas de auditoria contratadas em 2004 pelas companhias que seguiram a data do 1º rodízio previsto pela CVM.....	41
QUADRO 9: Companhias que não realizaram o rodízio dos auditores independentes dentro do prazo determinado pela CVM.....	42
QUADRO 10: Companhias que realizaram, pelo menos uma vez, o rodízio de forma espontânea.....	45
QUADRO 11: Companhias que apresentaram somente pareceres sem ressalva.....	54
QUADRO 12: Relação das companhias que apresentaram mais de um tipo de parecer.....	55
QUADRO 13: Casos em que a substituição da firma resultou em modificação do tipo de parecer emitido.....	56
QUADRO 14: Casos em que a modificação do tipo de parecer não decorreu da troca da firma de auditoria.....	56
QUADRO 15: Companhias que contrataram, por mais de uma vez, a mesma empresa de auditoria.....	57

QUADRO 16: Companhias que apresentaram pareceres com ressalva por mais de uma empresa de auditoria.....	58
--	----

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1: Empresa de auditoria responsável pelo parecer antes e após o 1º rodízio.....	38
TABELA 2: Natureza do parecer antes e após o 1º rodízio	39
TABELA 3: Empresa de auditoria responsável pelo parecer antes e após o 1º rodízio.....	41
TABELA 4: Natureza do parecer antes e após o 1º rodízio	42
TABELA 5: Companhias que utilizaram da faculdade para permanecer com a mesma firma de auditoria e companhias que optaram por trocar seus auditores após 5 anos, mesmo estando facultadas.....	43
TABELA 6: Quantidade de trocas voluntárias de um ano para o outro.....	45
TABELA 7: Quantidade de modificações na natureza do parecer na troca espontânea.....	46
TABELA 8: Participação das empresas de auditoria independente nos pareceres	47
TABELA 9: Participação das “ <i>Big Four</i> ” nos pareceres.....	48
TABELA 10: Tempo de relacionamento das firmas com as companhias.....	49
TABELA 11: Tipo do parecer emitido	50
TABELA 12: Natureza do parecer por firma	50
TABELA 13: Natureza do parecer por companhia	52
TABELA 14: Companhias que contrataram, por mais de uma vez, a mesma empresa de auditoria.....	58
TABELA 15: Empresas de auditoria que emitiram pareceres com ressalva na mesma companhia.....	59

1 INTRODUÇÃO

Na década de 80, várias instituições financeiras brasileiras apresentaram dificuldades em se aderirem ao novo cenário de estabilização econômica e, mesmo após a implementação de medidas do governo visando corrigir e fortalecer o sistema financeiro, o mercado bancário nacional continuou apresentando crises e discontinuidades.

Em 1995, houve a decretação de intervenção na gestão de duas grandes corporações financeiras, o Banco Econômico S.A. e o Banco Nacional S.A., os quais, posteriormente, foram liquidados. Como lembra Braunbeck (2010), o primeiro, considerado como o oitavo maior banco privado brasileiro quando da intervenção, era auditado pela Ernst & Young, uma das “*Big-Five*” da época. O segundo, outro banco privado de grande influência, era auditado pela mesma firma de auditoria há mais de 20 anos.

Segundo Bassetti (2011), o principal objetivo do parecer do auditor é apresentar a situação da empresa de forma fidedigna, traduzindo a confiabilidade e transparência das informações prestadas pelas demonstrações contábeis, e considerando que, em ambos os casos, as firmas responsáveis pelos últimos relatórios emitiram pareceres sem ressalva, novos questionamentos foram levantados em relação à independência, a ética e a qualidade dos serviços de auditoria.

Além disso, os escândalos corporativos ocorridos no início do século, caracterizados por manipulações de resultados em grandes e importantes companhias, como a Enron, a WorldCom e a Parmalat, comprometeram, ainda mais, a veracidade das informações divulgadas pelas empresas de auditoria. No caso da Enron, a firma responsável, Arthur Andersen, estava diretamente envolvida nas fraudes por publicar fatos contábeis irreais e enviesados no mercado de ações, sendo, posteriormente, condenada por destruir provas.

Como se não bastasse, houve, ainda, na crise financeira de 2008 a quebra do banco Lehman Brothers, instituição acusada por forjar os relatórios financeiros (DANTAS, 2012).

Assim, na tentativa de reduzir os prejuízos financeiros gerados a diversos correntistas e melhorar a credibilidade do mercado financeiro, a Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), juntamente com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Banco Central do Brasil (BACEN) adotaram algumas medidas como forma de proteger e incentivar os investidores. Neste caso, estes órgãos implantaram movimentos regulatórios pertinentes à auditoria independente, cujo objetivo de sua atividade é emitir uma opinião a respeito das demonstrações contábeis publicadas pelas empresas abertas.

Em março de 1996, o BACEN estabeleceu que os auditores independentes das instituições financeiras passariam a responder administrativamente, perante o órgão, pelos atos cometidos e omissões incorridas em suas atividades, e obrigou, através da emissão da Resolução BACEN nº 2.267, o rodízio a partir de 1º de janeiro de 1997. Foi definido que o auditor independente contratado após decorridos, no máximo, 4 anos, deveria ser substituído, podendo regressar em prazos não inferiores a 3 anos após sua substituição. Porém, esta prática foi eliminada pelo BACEN em 11 de setembro de 2008 mediante a Resolução nº 3.606, remanescendo desta, apenas a exigência de rotação do sócio-responsável técnico pela auditoria.

Além do BACEN, a CVM editou em 14 de maio de 1999 sua Instrução nº 308, a qual orienta que todas as empresas brasileiras listadas em bolsa de valores e que negociam suas ações no mercado deveriam efetuar o rodízio, a cada cinco anos, a partir de 1999, de seus auditores independentes, e define mecanismos responsáveis por melhorar a qualidade do trabalho de auditoria, como: a realização do exame de qualificação técnica de auditores no primeiro semestre de cada ano, a exigência de implementação de educação continuada a estes profissionais e o programa de revisão interna e externa de qualidade (OLIVEIRA e SANTOS, 2007).

Entretanto, as normas da CVM também sofreram constantes mudanças e aprimoramentos. Como exemplo, tem-se a determinação da rotatividade obrigatória do auditor independente facultada, temporariamente, até a data de emissão do parecer das demonstrações relativas ao exercício social que se encerra em 2011, pela Deliberação CVM nº 549 de 10 de outubro de 2008, cujo argumento se resume em evitar “instabilidade indesejada”, tanto para as entidades auditadas quanto para os auditores independentes, pela

troca de firma em meio a um processo de convergência contábil internacional ao qual estão sujeitas as empresas abertas brasileiras.

Mais adiante, em dezembro de 2009, a CVM aprova a Instrução CVM nº 480, estabelecendo as regras de registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados, bem como o regime informacional a que tais emissores estão sujeitos. No caso das informações periódicas, o artigo 21 desta Instrução define que o Formulário de Referência, cujo conteúdo aborda, dentre vários outros, os comentários a serem feitos pelos diretores, deve ser enviado à CVM pelo emissor. Seu item 10.4 dispõe que:

10.4 Os diretores devem comentar:

- a. as mudanças significativas nas práticas contábeis;
- b. os efeitos significativos das alterações em práticas contábeis; e
- c. **as ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor.**

Posteriormente, em novembro de 2011, a CVM aprova mais uma Instrução, a de nº 509, responsável por acrescentar à Instrução nº 308/99 os artigos 31-A, 31-B, 31-C, 31-D, 31-E e 31-F, os quais adicionam que quando a companhia possuir Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) permanente e auditado por pessoa jurídica haverá uma extensão do prazo da rotatividade obrigatória de cinco para dez anos consecutivos, a partir de 2011. Ou seja, a companhia que, em 31 de dezembro de 2011, possuir comitê de auditoria instalado e em funcionamento, que cumprir os requisitos dos artigos acrescidos e, ainda, que prever a existência do CAE em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 1º de janeiro de 2012 em estatuto social terá seu prazo de rotatividade de auditores independentes prorrogado para 10 (dez) anos (INSTRUÇÃO CVM nº 308/99 e nº 509/11).

Além do Brasil, outros países também adotaram novas práticas em relação à atividade de auditoria independente para fortalecer a independência e garantir a credibilidade dos trabalhos realizados no mercado aberto. Nos Estados Unidos, foi sancionada a Lei *Sarbanes-Oxley* (SOX) após o colapso da Enron e na União Europeia, em 2006, foi promulgada uma nova Oitava Diretiva, visando garantir a qualidade do serviço de auditoria, questionada após a descoberta de fraudes na Parmalat (BASSETTI, 2011 e AZEVEDO, 2007).

A Itália, a Áustria e a Índia, também adotam o rodízio das empresas de auditoria. Na Itália, a Lei de regulação do mercado de capitais já existe desde 1974 e obriga as empresas

listadas em sua bolsa de valores a fazerem o rodízio das empresas de auditoria a cada nove anos e na Grécia só para as empresas estatais (OLIVEIRA e SANTOS, 2007).

Formigoni (2008), em sua pesquisa sobre a contribuição do rodízio de auditoria para a independência e qualidade dos serviços prestados, concluiu que a introdução dessa prática não trouxe soluções satisfatórias para os conflitos de interesses que possam vir a surgir do relacionamento entre cliente e contratante. Porém, Azevedo (2007) descreve que ao limitar o mandato do auditor, o novo profissional realizará seu trabalho sob nova perspectiva, sendo mais desconfiado e independente.

Optou-se por avaliar o rodízio dos auditores independentes somente nas instituições financeiras, uma vez que o BACEN, preocupado com os prejuízos financeiros gerados a diversos correntistas e com a credibilidade do mercado financeiro, instituiu a rotatividade obrigatória em 1996, antes da CVM, após a comprovação de falhas nos exames das demonstrações contábeis de importantes corporações financeiras na década de 80. Assim, nota-se que as crises ocorridas no mercado bancário, sem a prévia sinalização dos problemas, incentivaram a adoção desta prática, fazendo justo avaliar este setor.

1.1 Problema

O presente estudo busca responder as seguintes questões problemas: **As Instituições Financeiras realizaram o rodízio dos auditores independentes dentro do prazo previsto e determinado pelas normas? Quais foram os impactos decorrentes deste processo nos pareceres de auditoria?**

1.2 Objetivos

1.2.1 Geral

A partir da problemática contextualizada acima, este estudo tem como objetivo principal analisar se as instituições financeiras realizaram o rodízio dos auditores independentes por motivo regulatório ou espontâneo, para, então, verificar se o parecer de auditoria emitido pelo auditor sucessor à troca conteve algum tipo de modificação relevante.

1.2.2 Específicos

Os objetivos específicos são:

- verificar o tempo de relacionamento da empresa de auditoria com a empresa auditada;
- identificar os tipos de pareceres emitidos (sem ressalva, com ressalva, adverso, com abstenção de opinião);
- analisar se a modificação do tipo de parecer emitido resulta da substituição ou não da firma (grande-grande; grande-pequena; pequena-grande; pequena-pequena);
- constatar a participação das “*Big-Four*” (Deloitte Touche Tohmatsu, Ernst & Young, KPMG e PricewaterhouseCoopers) em relação às demais empresas, caracterizando se há concentração de mercado; e
- identificar, através dos Formulários de Referência, se os diretores concordaram com a opinião dos auditores emitida nos pareceres.

1.3 Justificativa

Um tema de pesquisa deve ser simultaneamente relevante, original e viável. Ou seja, um tema de pesquisa deve agregar à sociedade novos conhecimentos, considerados importantes e surpreendentes e, ainda, ser factível, possível de ser resolvido mediante os recursos disponíveis (BRAUNBECK, 2010).

Assim sendo, supõe-se que estudos relacionados aos efeitos da rotatividade obrigatória dos auditores independentes nas instituições financeiras contribuem para a evolução das informações contábeis na condição de instrumento de apoio à tomada de decisões e de prestação de contas.

Os episódios de descontinuidades de importantes instituições financeiras e os diversos escândalos corporativos que trouxeram manchetes como “Por que a Deloitte erra tanto” (ISTO É DINHEIRO-IED, 2010-a); “BACEN atribui responsabilidade por rombo no Panamericano a falhas de auditorias” (O ESTADO DE SÃO PAULO – OESP, 2010-a); “Auditor do Panamericano falhou, diz BACEN” (OESP, 2011) somados a escassez do volume

de trabalhos científicos relacionados ao tema, comprovam a necessidade de novas pesquisas que forneçam evidências sobre os fatos ocorridos e que complementem os estudos já realizados. No Brasil, o número de trabalhos empíricos que tratam do rodízio em instituições financeiras ainda é bastante restrito, sendo comum a exclusão destas companhias, por serem reguladas e monitoradas fortemente. Assim, há poucas evidências de pesquisas com foco no segmento bancário.

Segundo Dantas (2012), somente na segunda metade da primeira década dos anos 2000 que surgiram no país, pesquisas relacionadas diretamente aos temas de qualidade da auditoria. Porém, enquanto, no Brasil, apenas Braunbeck (2010) havia investigado os potenciais determinantes da qualidade das auditorias no Brasil, internacionalmente, estudos abordando esta temática já estavam sendo publicados em periódicos. É importante lembrar que o autor destaca a dificuldade que se tem de identificar o que significa uma auditoria de qualidade, tendo em vista que o trabalho do auditor é subjetivo e que o processo de análise das demonstrações é complexo. Por isso, novos investimentos em pesquisas sobre o tema serão sempre bem vindos.

Discussões sobre a responsabilidade dos auditores se agravaram ainda mais com a crise financeira de 2008, iniciada nos Estados Unidos. Apesar do desenvolvimento dos modelos de governança corporativa, o mercado de auditoria continuou apresentando dificuldades em se mostrar confiável.

Além disso, o tema é de discussão atual. Questionamentos quanto à ausência de sinalização dos problemas que já se acumulavam nas demonstrações do banco Cruzeiro do Sul estão sendo levantados, uma vez que a KPMG, firma de auditoria responsável pelos pareceres emitidos de 2006 a 2011, não apresentou ressalvas em seus pareceres. Em setembro de 2012, o Banco Central decretou a liquidação extrajudicial deste banco e entre os denunciados pelo Ministério Público estão os ex-controladores e o ex-presidente do banco, além dos administradores, dos membros de auditoria e funcionários da instituição bancária.

Não obstante, considera-se relevante avaliar se as instituições financeiras obedeceram ao rodízio, como previsto pela CVM, ou se o fizeram de forma deliberada e, ainda, efetuar uma comparação dos tipos de pareceres emitidos quando há troca da firma.

Optou-se por avaliar a substituição periódica e obrigatória dos auditores independentes, uma vez que o mercado de auditoria brasileiro está passando por um processo de convergência contábil. Assim, acredita-se que com a faculdade da troca, muitas firmas

podem optar por não realizar o rodízio em 2009, ano obrigatório caso a última substituição tenha ocorrido em 2004, prolongando, ainda mais, a relação entre firma de auditoria e empresa auditada.

Dantas (2012) ainda relata que as debilidades de auditorias em instituições bancárias podem prejudicar a estabilidade social, por não revelarem sinais de insucessos e pelo fato de que o setor bancário exerce forte influência nos outros segmentos econômicos. Assim, nota-se que as crises ocorridas no mercado bancário incentivaram a adoção desta prática, fazendo justo avaliar este setor.

O trabalho desenvolvido por Bassetti (2011), que teve como principal objetivo analisar quantitativamente os pareceres dos auditores antes e após o rodízio, concluiu que o rodízio de auditores independentes não assegura a preservação da independência ou qualquer sinal de um efetivo incremento da qualidade da auditoria e, conseqüentemente, não identifica erros e fraudes quando da elaboração das demonstrações contábeis.

Além deste caso, Oliveira e Santos (2007) concluíram que o rodízio de firmas de auditoria não tem capacidade de assegurar a independência do auditor no seu trabalho e não diminui os riscos de erros contábeis e de fraudes na elaboração das demonstrações contábeis, comprovando mais uma vez que a troca de firmas não preserva o atributo de independência. Reis (2009) obteve a mesma conclusão ao verificar se o rodízio de firmas de auditoria assegura a independência do auditor externo. O resultado demonstrou, também, que o rodízio de auditores independentes não assegura para o mercado de capitais a manutenção da independência do auditor externo na execução do seu trabalho. Os resultados obtidos nestes estudos comprovam a necessidade de realizar, constantemente, novas pesquisas que abordam o rodízio dos auditores como tema, uma vez que a CVM afirma que quando uma auditoria trabalha por muito tempo na mesma empresa, é natural uma acomodação.

2 PLATAFORMA TEÓRICA

2.1 Auditoria Contábil e sua Relevância para o Mercado

Embora a origem da auditoria seja bastante discutida pelos estudiosos da área, é possível relacioná-la com o início das atividades econômicas desenvolvidas pelo homem (BASSETTI, 2011).

Ao longo do tempo, empresas consideradas de pequeno porte e de caráter familiar foram substituídas por grandes corporações, em decorrência da globalização econômica e dos novos investimentos estrangeiros no país. Por isso, acredita-se que a origem da Auditoria Contábil é consequência da evolução do sistema capitalista, por ser uma ciência contábil cujo objetivo é certificar a fidedignidade das informações constantes nos relatórios financeiros.

Por ocasião dessa substituição e da expansão do mercado, as empresas, visando atender a crescente demanda e combater o aumento da concorrência, passaram a buscar fontes de financiamento junto a terceiros, através de empréstimos e por meio de aberturas de capital.

Oliveira e Santos (2007) afirmam que as demonstrações contábeis passaram a ser o foco principal dos credores e investidores interessados na empresa e, em função disso, estes exigiram que os demonstrativos fossem analisados por um profissional capacitado e não vinculado à empresa, já que estas informações eram elaboradas pelos próprios gestores, os quais poderiam tentar manipular a real situação da empresa para atrair o capital.

Como resultado, o trabalho da auditoria independente cresceu significativamente, se tornando um mecanismo de orientação, interpretação e previsão de fatos, capaz de fornecer

confiança aos diversos usuários das informações contábeis, em particular aos participantes dos mercados de capitais.

Segundo Machado et. al. (2008), a atividade de auditoria pode ser interna ou externa. Na interna, busca-se comprovar se as normas internas estão sendo cumpridas e se há necessidade de elaboração de outras ou aperfeiçoamento das já existentes. Na externa, apesar dos controles internos terem sua eficácia avaliada, o foco principal são as demonstrações contábeis. Nesta última, busca-se identificar se as demonstrações apresentadas refletem a real situação patrimonial e financeira da empresa, sendo assim, realizada por profissional independente, ou seja, não vinculado à empresa, enquanto aquela é realizada pelo próprio funcionário da entidade.

Assim, surge o auditor externo, cujo papel principal é emitir um parecer que contenha a sua opinião sobre as demonstrações contábeis de uma entidade em um determinado período (BRAUNBECK, 2010). Este profissional deve atuar de forma independente, para que o seu parecer seja livre de viés ou parcialidade e, ainda, deve respeitar os princípios de contabilidade geralmente aceitos e os padrões usuais de auditoria, como as normas e resoluções aplicáveis. Diante disso, sua opinião precisa ser fundamentada nas evidências e provas que ele reúne ao longo da execução da auditoria.

Como consequência, cabe ao auditor verificar se o que está sendo divulgado, e na forma como está sendo divulgado, reflete a realidade econômica e financeira da entidade, ou seja, cabe ao auditor se pronunciar quanto ao fato das demonstrações serem ou não enganosas.

2.2 Importância da Independência

A ética e a independência são atributos essenciais à execução dos trabalhos de auditoria independente, e por isso a *International Federation of Accountants* (IFAC) estabelece, em seu código de ética profissional, que os auditores sejam independentes de seus clientes.

Dutra (2007) afirma que o auditor deve ser independente em todos os assuntos relativos ao seu trabalho. Dessa forma, ele somente deve expressar sua opinião com base nos elementos objetivos do exame realizado, não se deixando influenciar por fatores estranhos à

sua interpretação, por preconceitos ou quaisquer outros fatores materiais ou afetivos que pressuponham perda de sua independência.

Segundo Reis (2009) a independência na auditoria externa deve ser percebida pela sociedade como verdadeira, ou seja, o auditor não basta apenas ser independente, deve também parecer independente. Além disso, a autora afirma que a detecção e a divulgação de erros pelo auditor estão ligadas à qualidade da auditoria, a qual depende, em parte, deste atributo.

Para o *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA) a independência é “agir com integridade e com objetividade”. Isso significa que o profissional de auditoria deve ser imparcial e não deve possuir interesse financeiro na empresa auditada e nem manter relações próximas com seus clientes, evitando assim ameaçar sua independência. Logo, pode-se concluir que a independência representa a base da estrutura da profissão de auditoria, e por isso, um trabalho não será confiável quando executado por auditores não independentes.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2010 a NBC PA 290 - Independência – trabalhos de auditoria e revisão, a qual trata dos requisitos de independência para trabalhos de auditoria e trabalhos de revisão. Seu objetivo é garantir que as firmas e os membros das equipes de auditoria mantenham a independência ao longo de suas atividades e, por isso estabelece que a independência compreende: “*Independência de pensamento* - Postura que permite a apresentação de conclusão que não sofra efeitos de influências que comprometam o julgamento profissional, permitindo que a pessoa atue com integridade, objetividade e ceticismo profissional” e “*Aparência de independência* - Evitar fatos e circunstâncias que sejam tão significativos a ponto de que um terceiro com experiência, conhecimento e bom senso provavelmente concluiria, ponderando todos os fatos e circunstâncias específicas, que a integridade, a objetividade ou o ceticismo profissional da firma, ou de membro da equipe de auditoria ficaram comprometidos.”. (NBC PA 290, p. 3).

Além do CFC, a CVM, através de sua Instrução nº 308/99, também ressalta a importância do atributo da independência, estabelecendo que auditor independente não deve prestar serviços para um mesmo cliente por um período superior a 5 (cinco) anos, tendo em vista que a prestação de serviços de auditoria para um mesmo cliente, por um prazo longo, pode comprometer a qualidade deste serviço ou mesmo a independência do auditor na visão do público externo.

O *Financial Accounting Standards Board* (FASB) relata que o auditor não pode auditar o seu próprio trabalho e não deve atuar como representante ou promover interesses da empresa auditada; assumir responsabilidades ou exercer funções gerenciais para a empresa auditada; e ter interesse com a empresa auditada.

2.3 Rotatividade dos Auditores Independentes

Assunção e Carrasco (2008) afirmam que a rotatividade dos auditores independentes foi introduzida no Brasil por ocasião dos escândalos corporativos de importantes instituições financeiras. Tendo como principal objetivo preservar a independência do auditor e, conseqüentemente, diminuir os erros e fraudes relacionados ao trabalho de auditoria nas demonstrações contábeis, o rodízio de firmas tornou-se um assunto polêmico, uma vez que a relação comercial e profissional dos auditores com seus clientes e toda a estrutura de mercado das firmas de auditoria são afetadas.

Braunbeck (2010) afirma que a rotatividade dos auditores independentes foi instituída pelo BACEN e pela CVM, como “resposta” ao cenário de crise e reflexão sobre o papel da auditoria. Além da liquidação dos Bancos Econômico S.A. e Nacional S.A., na década de 80, houve, ainda, de julho de 1994 a outubro de 1995, a decretação de intervenção e, posteriormente, a liquidação extrajudicial de outros 21 bancos múltiplos e comerciais no Brasil.

Assim, acreditava-se que parte dos problemas envolvendo trabalhos de auditoria seria sanada com o fortalecimento da estrutura normativa. Segundo Dantas (2012), espera-se que normas mais rigorosas, como as que definem procedimentos mais detalhados e previnem responsabilidades, aumentem a credibilidade da informação e afetem o comportamento dos auditores.

Por isso, em maio de 1999, a CVM editou a Instrução nº 308, obrigando todas as empresas brasileiras de capital aberto listadas em bolsa de valores a efetuarem o rodízio, a cada cinco anos, de seus auditores independentes. Para fins de contagem do prazo previsto, são considerados pareceres relativos a exercícios sociais completos, referentes às demonstrações contábeis da data-base de 31 de dezembro (RESOLUÇÃO BACEN nº 3.198/04).

Entretanto, na tentativa de evitar “instabilidade indesejada”, tanto para as entidades auditadas quanto para os auditores independentes, pela troca de firma em meio a um processo de convergência contábil internacional ao qual estão sujeitas as empresas abertas brasileiras, a determinação da rotatividade obrigatória do auditor independente foi facultada, temporariamente, até a data de emissão de parecer das demonstrações relativas ao exercício social que se encerra em 2011, pela Deliberação CVM nº 549 de 10 de outubro de 2008.

Posteriormente, em novembro de 2011, a CVM aprova a Instrução de nº 509 definindo que quando a companhia possuir Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) permanente e auditado por pessoa jurídica haverá uma extensão do prazo da rotatividade obrigatória de cinco para dez anos consecutivos.

O artigo 10º da Resolução nº 3.198/04 define que:

Art. 10. Devem constituir órgão estatutário denominado comitê de auditoria as instituições referidas no art. 1º, inciso I, alínea "a", que tenham apresentado no encerramento dos dois últimos exercícios sociais:

I - Patrimônio de Referência (PR) igual ou superior a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); ou

II - administração de recursos de terceiros em montante igual ou superior a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); ou

III - somatório das captações de depósitos e de administração de recursos de terceiros em montante igual ou superior a R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

Dantas (2012) defende que a troca dos profissionais de auditoria pode evitar erros relacionados à continuidade dos negócios, como quando o auditor, por excesso de conservadorismo, restringe a possibilidade da entidade continuar operando no futuro, algo que não se confirma posteriormente; e quando a empresa entra em descontinuidade logo após ter recebido pareceres sem ressalvas de qualquer espécie.

Braunbeck (2010) relata que os motivos da adoção do rodízio estão relacionados à independência dos auditores, a qual pode se deteriorar ao longo do tempo e em função do convívio prolongado entre auditor e empresa auditada e que o risco trago por um eventual excesso de confiança seria sanado com a chegada de novos profissionais.

Defensores afirmam que a rotatividade periódica do auditor imposta pelos órgãos reguladores, tem o propósito de melhorar a qualidade dos serviços prestados pelas empresas de auditoria, através do teórico aumento da independência. Além disso, acreditam que a

proposta de limitar o mandato do auditor é fundamentada na noção de que longos períodos resultam numa maior complacência e possível cumplicidade de decisões pertinentes à apresentação dos relatórios financeiros.

A CVM, em 2004, justificou o rodízio de firmas no seguinte contexto “quando uma auditoria trabalha por muito tempo na mesma empresa, é natural uma acomodação”. Em concordância, os defensores alegaram que os auditores tendem a ser mais displicentes quando auditam a mesma empresa durante vários anos, aumentando o risco de falha. Isso ocorre em função do conhecimento que eles acreditam ter da empresa, levando-os, por exemplo, a reutilizar papéis de trabalho antigos e a não refazer testes sobre o exercício atualmente auditado. Por isso, acredita-se que o novo auditor é mais desconfiado e que seu trabalho será realizado sob nova perspectiva (AZEVEDO, 2007).

Considerando, ainda, os trabalhos deste autor, nota-se que as práticas da rotatividade não são defendidas por todos. Opositores do rodízio periódico revelam que a qualidade da auditoria não é apenas decorrente da independência, teoricamente aumentada pela troca da empresa de auditoria, mas envolve outros fatores como o conhecimento específico sobre o cliente, diminuído nesse processo de mudança.

Azevedo (2007) também afirma que as operações, os sistemas contábeis, a estrutura de controle interno e as demais características específicas do cliente, são fundamentais para o desenvolvimento satisfatório dos trabalhos, constituindo-se, no início do relacionamento, em um custo para a empresa de auditoria, o qual pode ser ainda maior, caso a nova firma não possua experiência no setor econômico do novo cliente. Além disso, o autor coloca que os pontos críticos de cada companhia, geralmente, somente são percebidos após alguns anos de relação.

2.3.1 Pesquisas Realizadas e a Posição Internacional do Rodízio

Na Itália, a Universidade de Bolonha, *SDA Università Bocconi*, desenvolveu uma pesquisa sobre os efeitos do rodízio de firmas de auditoria no mercado de capitais. Os resultados, divulgados em 2002, demonstraram a preferência pelas grandes firmas de auditoria, comprovando que as normas do rodízio não ofereciam às pequenas e às médias oportunidades de competição com as maiores. Além disso, o estudo confirmou que, nos

primeiros anos de trabalho, o serviço do auditor é mais dispendioso (OLIVEIRA e SANTOS, 2007).

Nos Estados Unidos, o Departamento Geral de Contabilidade Norte-Americano, conhecido como GAO – *General Accounting Office*, após avaliar se o rodízio de firmas de auditoria seria uma medida adequada para evitar fraudes contábeis, resolveu não recomendar esta prática, por acreditar que na relação custo-benefício, os benefícios, ainda, não superam os gastos necessários (OLIVEIRA e SANTOS, 2007).

Em contrapartida, estudos realizados na Inglaterra no início de 2003, pelo grupo *Coordinating Group on Audit and Accounting Issues* (CGAA), confirmaram que o rodízio é capaz de melhorar a percepção de independência e, portanto, de ampliar a confiança no trabalho do auditor. Assim, foi recomendado a adoção do rodízio de sócios a cada cinco anos e de outros sócios-chave para o processo a cada sete anos.

No Brasil, na conclusão do artigo ‘Determinantes da qualidade das auditorias independentes no Brasil’ de Braunbeck, (2010), o autor afirma que a qualidade das auditorias é inferior quanto maior o tempo de relacionamento contínuo entre auditor e empresa auditada. Adicionalmente, Assunção e Carrasco (2008) demonstraram que o rodízio dos auditores independentes tem impacto positivo e estatisticamente significativo sobre o processo de auditoria para as empresas listadas e que esta prática faz com que certos custos sejam incorridos a cada troca, como o custo do tempo que o novo auditor leva para compreender os negócios da empresa; o custo de o rodízio potencialmente obrigar uma empresa com operações no exterior a ter duas firmas distintas (uma no Brasil e outra no exterior) auditando suas operações; e a existência de um número pequeno de empresas de auditoria com escala para servir empresas de grande porte. Por isso, este estudo sugeriu mecanismos alternativos ao rodízio, como: a troca de equipe de auditoria ao invés da troca de empresas de auditoria e o estabelecimento de comitês de auditoria, estes já considerados na Instrução CVM nº 509/11.

Quanto à posição internacional do rodízio, nota-se que além do Brasil, outros países, como os Estados Unidos, a Alemanha e a Inglaterra, igualmente preocupados com os fracassos e as turbulências geradas por grandes e importantes companhias, também adotaram novas práticas em relação à atividade de auditoria independente, como a implantação da rotação de sócios e de sócios revisores, deixando claro que as práticas da rotatividade podem sim aumentar o grau de independência do auditor e, conseqüentemente, melhorar a qualidade

dos trabalhos, através de uma maior transparência e credibilidade das informações (OLIVEIRA e SANTOS, 2007).

A seguir, no Quadro 1, apresenta-se a relação de alguns países que adotam o rodízio de profissionais e/ou o rodízio de firmas com a seguinte estrutura: país, rodízio de profissionais e rodízio de firmas.

País	Rodízio de Profissionais	Rodízio de Firmas
Estados Unidos	Sim	Não
Reino Unido	Sim	Não
Itália	Não	Sim
Brasil	Sim	Sim
Cingapura	Sim	Sim
Áustria	Não	Sim
França	Sim	Não
Espanha	Sim	Abandonou
Holanda	Sim	Não
Japão	Sim	Não
Canadá	Sim	Abandonou
Alemanha	Sim	Não
Catar	Não	Sim
Grécia	Sim	Abandonou
Índia	Não	Sim
Lituânia	Não	Sim
República Checa	Sim	Abandonou
Turquia	Sim	Abandonou
Eslováquia	Sim	Abandonou

Quadro 1: países que adotam o rodízio de profissionais e/ou o rodízio de firmas
Fonte: OLIVEIRA e SANTOS (2007)

2.4 Tipos de Pareceres de Auditoria

Machado et al. (2008) afirma que o parecer de auditoria revela a opinião do auditor formada acerca das demonstrações contábeis publicadas e que, por isso, deve informar se as demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e com uniformidade em relação ao exercício anterior, ou em relação aos períodos examinados.

A NBC TA 700 - Formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, aplicável para períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2010, trata da responsabilidade do auditor independente para formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis e trata da forma e do conteúdo do relatório emitido como resultado da auditoria de demonstrações contábeis. Esta norma afirma que os objetivos do auditor são: formar e expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis, por meio de um relatório escrito de auditoria chamado parecer de auditoria e que por isso, o auditor não deve avaliar as demonstrações financeiras de forma isolada, mas sim em conjunto para obter evidências apropriada e suficiente.

O parecer pode ser classificado em: sem ressalva; com ressalva; adverso e com abstenção de opinião.

O parecer sem ressalva, também conhecido como “parecer limpo”, é emitido quando o auditor inferir que as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável (NBC TA 700). Quando emitido, o auditor atesta que não há aspectos relevantes que afetem as demonstrações financeiras elaboradas, e que por isso, sua opinião não precisa ser modificada. Segundo Dutra (2007), o parecer sem ressalva implica dizer que, em tendo havido alterações na observância das práticas contábeis, elas tiveram seus efeitos avaliados e aceitos. Por este motivo, este tipo de parecer não poderá ser emitido quando o auditor discordar da administração da entidade quanto ao conteúdo e/ou à forma de apresentação das demonstrações contábeis, ou ainda, quando houver limitação na extensão do seu trabalho.

Geralmente, o parecer sem ressalva contém 3 (três) parágrafos. No primeiro parágrafo há a responsabilidade do auditor e a menção a que ele se propõe; o segundo parágrafo esclarece a abrangência da auditoria e como ela foi executada e o terceiro parágrafo expressa a opinião do auditor acerca do trabalho concluído. Entretanto, ele pode apresentar ainda informações adicionais relevantes e/ou parágrafo de ênfase. No primeiro caso o que se pretende é dar destaque a uma informação que o auditor considera importante para o usuário, mas que não lhe gerou incerteza. Já no segundo caso, está presente, necessariamente, a incerteza em relação ao fato relevante considerado pelo auditor, cujo desfecho pode ser significativo para a posição patrimonial e econômico-financeira da entidade. A norma NBC TA 706 – Parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente trata dessas comunicações adicionais.

Porém, com base na NBC TA 705 – Modificações na opinião do auditor independente, também aplicável para períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2010, quando o auditor não conseguir obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir se as demonstrações contábeis tomadas em conjunto não apresentam distorções relevantes ou concluir, com base em evidência de auditoria obtida, que as demonstrações contábeis tomadas em conjunto apresentam distorções relevantes, sua opinião será modificada.

Quando o auditor emitir parecer diferente do sem ressalva, as razões que o levaram a divulgar tal parecer devem ser inseridas em um parágrafo específico e anterior ao da opinião e, se possível, o auditor pode identificar as consequências que estas razões podem ter sobre as demonstrações contábeis.

Dutra (2007) demonstra que as situações mais comuns para a não emissão do parecer sem ressalva são: limite no escopo do exame; parte dos exames efetuados por outros auditores independentes; demonstrações contábeis em desacordo com práticas contábeis adotadas no Brasil; exposição informativa inadequada; falta de uniformidade na aplicação dos princípios contábeis; incertezas quanto a efeitos futuros; e, destaque de informações relevantes.

De acordo com a NBC TA 705, o auditor deve expressar uma opinião com ressalva quando inferir que as distorções, individuais ou agrupadas, são relevantes, porém não generalizadas nas demonstrações contábeis; ou constatar que os possíveis efeitos de distorções não detectadas, se houver, sobre as demonstrações contábeis poderiam ser relevantes, mas não generalizados. No primeiro caso, ele consegue obter evidências apropriadas e suficientes, no segundo não. Assim, o parecer com ressalva é emitido quando o auditor conclui que o efeito de qualquer discordância ou restrição na extensão de um trabalho não é de tal magnitude que requeira parecer adverso ou com abstenção de opinião. Deve seguir o modelo do parecer sem ressalva, com a inclusão dos termos “exceto por”, “exceto quanto” ou “com exceção de”, os quais devem aludir o assunto objeto da ressalva.

A norma também define que “o auditor deve expressar uma opinião adversa quando, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis”. Pode-se notar que o parecer adverso é emitido quando o auditor deduz que uma ressalva não basta para qualificar o tamanho da distorção. Isso mostra que as demonstrações contábeis não estão de acordo com as normas e os princípios fundamentais de contabilidade, nas datas e nos períodos indicados.

Considerando, ainda, os itens dispostos na NBC TA 705, temos que o parecer com abstenção de opinião é emitido quando houver limitação significativa na extensão do exame que impossibilite o auditor de formar opinião sobre as demonstrações contábeis, por não ter obtido comprovação suficiente para fundamentá-la, ou pela existência de múltiplas e complexas incertezas que afetem um número significativo de rubricas das demonstrações contábeis. Nos casos de limitações significativas, o auditor deve indicar claramente os procedimentos omitidos e descrever as circunstâncias de tal limitação. Ademais, no modelo são requeridas as seguintes alterações: a substituição da sentença “Examinamos...” por “Fomos contratados para auditar as demonstrações contábeis...”; a eliminação da sentença do primeiro parágrafo “Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre essas demonstrações contábeis”; e a eliminação do parágrafo de extensão.

Nota-se que este tipo de parecer é expresso quando o auditor não conseguir, através de seus exames, obter evidências suficientes e apropriadas para emitir uma opinião formal. As razões da negativa de opinião devem ser indicadas em parágrafo intermediário próprio (MACHADO et al., 2008).

3 METODOLOGIA

3.1 Classificação do Método

Com o propósito de atingir os objetivos da pesquisa, optou-se por adotar a revisão da literatura baseada na leitura e análise de livros, artigos científicos, normas e pronunciamentos de órgãos reguladores do profissional contábil. Segundo Martins e Theóphilo (2009), o material utilizado nas pesquisas bibliográficas é constituído basicamente por livros, revistas e artigos científicos, disponíveis em bibliotecas e na *internet*. Assim, pode-se concluir que o presente estudo trata-se de uma pesquisa bibliográfica, por analisar livros, revistas e artigos científicos, tornados públicos em relação ao tema. Adicionalmente, Gil (2002) define que a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, composto principalmente de livros e artigos científicos, e que a sua principal vantagem reside no fato de permitir ao pesquisador conhecer os fatos passados de uma forma muito mais ampla.

Além disso, Martins e Theóphilo (2009) afirmam que há pesquisas elaboradas com base em documentos, os quais podem ser obtidos em sites eletrônicos. Como a fonte de coleta de dados foram os pareceres, retrados de sites eletrônicos, a pesquisa também se classifica como sendo documental. Gil (2002) escreve que:

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A diferença essencial entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.

Assim, nota-se que o desenvolvimento da pesquisa documental segue os parâmetros da pesquisa bibliográfica, e que enquanto na primeira as fontes são muito mais diversificadas e dispersas, na segunda as fontes são constituídas, sobretudo, por material impresso, sejam eles livros, revistas ou artigos científicos. O autor considera que uma das vantagens da pesquisa documental é não exigir contato com os sujeitos da pesquisa, pois em muitos casos este contato é difícil ou até mesmo impossível, em outros, a informação proporcionada por eles é prejudicada pelas circunstâncias que os envolvem. Neste estudo, os documentos de análise foram obtidos facilmente no site da Bovespa, não sendo necessário o contato com qualquer sujeito, confirmando a vantagem apresentada pelo autor.

Em relação aos objetivos, Gil (2002) classifica as pesquisas em três grandes grupos: exploratórias, descritivas e explicativas. O presente estudo é considerado descritivo por descrever as características de determinada amostra e estabelecer relações entre os dados.

Quanto à forma de abordagem do problema, este trabalho é considerado como qualitativo. Neste caso, as duas abordagens não são percebidas como opostas, mas sim como complementares. Martins e Theóphilo (2009) ressaltam que em contabilidade a pesquisa qualitativa é usual, por ser uma ciência social, e que neste tipo de abordagem há predominância da descrição. Além disso, relatam que uma pesquisa qualitativa busca analisar os dados na medida em que são obtidos e que o pesquisador está preocupado em entender e descrever os fatos ao invés de medi-los. Entretanto, a pesquisa também se classifica como sendo quantitativa, por utilizar a técnica de classificar, analisar e categorizar os dados, criando agrupamentos e categorias analíticas que permitirá, através do cálculo de distribuições de frequência e coeficientes estatísticos, quantificar de forma detalhada os fenômenos.

3.2 Amplitude e Coleta de Dados da Pesquisa

Optou-se por avaliar o rodízio dos auditores independentes somente nas instituições financeiras, uma vez que o BACEN, preocupado com os prejuízos financeiros gerados a diversos correntistas e com a credibilidade do mercado financeiro, instituiu a rotatividade obrigatória em 1996, antes da CVM, após a comprovação de falhas nos exames das demonstrações contábeis de importantes corporações financeiras na década de 80.

Após consultar a base de dados da BOVESPA, constatou-se que, no total, 27 companhias financeiras negociam suas ações no mercado nacional e que o número de pareceres emitidos, referentes às demonstrações contábeis dos exercícios findos de 1997 a 2011 foram 296.

Inicialmente, em função da quantidade de empresas envolvidas no setor e da acessibilidade aos dados, optou-se por analisar todos os pareceres de todas as instituições financeiras brasileiras de capital aberto listadas na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA na data de dezembro de 2012. Porém, após analisar a quantidade de pareceres emitidos por cada companhia, o Banco BTG Pactual S.A. foi excluído da listagem, por divulgar, apenas, dados referentes aos anos de 2010 e 2011.

Após desconsiderar os dois pareceres de auditoria do banco excluído, os outros 294 foram obtidos na *homepage* do site da Bovespa, uma vez que cabe às companhias de capital aberto informar periodicamente suas demonstrações financeiras e, se for o caso, as demonstrações consolidadas, todas acompanhadas do relatório da administração e do parecer do auditor independente (INSTRUÇÃO CVM nº 480 de 7 de dezembro de 2009).

Assim, o levantamento dos dados abrangeu o período dos exercícios findos em 31 de dezembro de 1997 a 2011. Considera-se aquele o início em função de ser o primeiro exercício para o qual estão disponíveis à consulta em meio eletrônico das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) no site da BOVESPA, e este o encerramento visto ser inviável a inclusão de informações relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, cuja divulgação ocorrerá durante o exercício seguinte, ou seja, após a data da pesquisa. Além disso, este período abrange a instituição e a eliminação pelo BACEN do rodízio de firmas de auditoria para instituições financeiras e a instituição e faculdade provisória pela CVM da obrigatoriedade do rodízio a todas as companhias de capital aberto listadas na BOVESPA.

Apesar da análise ser de 1997 a 2011, as instituições que integram a amostra, não apresentaram, necessariamente, informações para todo o período, tendo em vista que algumas foram descontinuadas por processos de aquisição, fusão, incorporação, liquidação, etc.; e outras foram constituídas nesses anos. O Apêndice A mostra que das 26 companhias objetos de estudo, listadas no Apêndice B, 12 apresentaram informações na BOVESPA a partir de 1997; 4 a partir de 1998; 1 a partir de 2005 e 9 a partir de 2006.

Através da análise das demonstrações contábeis das 26 companhias, buscou-se: 1) identificar aquelas que realizaram o rodízio dos auditores independentes na data prevista pelas

normas vigentes; 2) verificar aquelas que descumpriam as determinações da CVM e as que utilizaram da faculdade para não realizar o rodízio; 3) constatar quais trocaram suas empresas de forma espontânea e quais efetuaram o rodízio de forma obrigatória em outros anos; 4) quantificar as empresas de auditoria responsáveis pela emissão dos pareceres; 5) verificar a participação das “*Big Four*” – *Deloitte Touche Tohmatsu, Ernst & Young, KPMG e PricewaterhouseCoopers*; 6) identificar a natureza do parecer emitido (sem ressalva, com ressalva, adverso e com abstenção de opinião); 7) analisar o tempo de relacionamento entre firma de auditoria e instituição; 8) apontar os casos em que a modificação do tipo de parecer decorreu ou não da substituição do auditor; e 9) detectar as companhias que contrataram, mais de uma vez, a mesma firma e as que apresentaram pareceres com ressalva por mais de uma empresa de auditoria.

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Através da Resolução nº 2.267/96, o BACEN obrigou o rodízio, a cada quatro anos, dos auditores independentes nas instituições financeiras a partir de 1º de janeiro de 1997, sendo o regresso permitido em prazos não inferiores a 3 anos após sua substituição. Por isso, os auditores independentes contratados pelas instituições bancárias em 1997 deveriam ter sido substituídos, obrigatoriamente, em 2001, e os contratados em 2001 em 2005, caso as companhias não tenham realizado a troca deles de forma voluntária entre os quatro anos, ou seja, antes da exigência. Entretanto, esta prática foi eliminada em 11 de setembro de 2008 pela Resolução BACEN nº 3.606, remanescendo desta, apenas a exigência de rotação do sócio-responsável técnico pela auditoria.

Em 1999, a CVM determinou, através da Instrução nº 308 de 14 de maio, que todas as empresas brasileiras listadas em bolsa de valores e que negociam suas ações no mercado deveriam efetuar o rodízio, a cada cinco anos, de seus auditores independentes, sendo o regresso também permitido em prazos não inferiores a 3 anos após sua substituição. Logo, via de regra, caso as companhias não realizem a troca dos auditores de forma espontânea dentro do prazo exigido de cinco anos, a primeira substituição obrigatória destes profissionais seria no ano de 2004 e a segunda no ano de 2009. Como a CVM é uma autarquia que responde pelo monitoramento do mercado de capitais no Brasil, suas disposições prevalecem em relação às determinações feitas pelo BACEN.

Por força da Deliberação CVM nº 549 de 10 de outubro de 2008, a rotatividade obrigatória do auditor independente foi facultada, provisoriamente, até a data de emissão do parecer das demonstrações relativas ao exercício social que se encerra em 2011. Além disso, a Instrução CVM nº 509 de novembro de 2011 define que quando a companhia possuir Comitê

de Auditoria Estatutário (CAE) permanente e auditado por pessoa jurídica, o prazo da rotatividade obrigatória será prorrogado de cinco para dez anos consecutivos, a partir de sua vigência.

Assim, a análise dos pareceres será constituída com base na Resolução BACEN nº 2.267/96, nas Instruções CVM nº 308/99 e nº 509/11 e na Deliberação CVM nº 549/08.

A seguir, o Quadro 2 mostra de forma comparativa o que cada órgão impõe.

	BACEN	CVM
Prazo máximo para substituição da firma de auditoria	a cada 4 anos	a cada 5 anos
Vigência	a partir de 1º de janeiro de 1997	a partir do ano de 1999
Regresso	permitido em prazos não inferiores 3 anos após a substituição	permitido em prazos não inferiores 3 anos após a substituição
Modificações na norma	a partir de 2008, apenas a exigência de rotação do sócio-responsável técnico pela auditoria	rotatividade facultada temporariamente de 2008 a 2011 (Deliberação nº 549/08)

Quadro 2: BACEN x CVM

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

De acordo com as determinações do BACEN, o rodízio dos auditores deveria ocorrer a cada 4 anos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1997, sendo o regresso permitido em prazos não inferiores 3 anos após a substituição. Porém, a partir de 2008 o órgão passou a exigir apenas a rotação do sócio-responsável técnico pela auditoria. Já a CVM, obrigou a troca da firma a cada 5 anos, a partir do ano de 1999, sendo o regresso também permitido em prazos não inferiores 3 anos após a substituição. Entretanto, esta obrigação foi facultada temporariamente de 2008 a 2011, com a intenção de evitar “instabilidade indesejada” em meio a um processo de convergência contábil internacional.

4.1 Instituições Financeiras que Realizaram o 1º e o 2º Rodízio dos Auditores Independentes na Data Prevista pela Resolução BACEN nº 2.267/96

1º Rodízio

Das 12 instituições que apresentaram informações a partir de 1997, 6, listadas abaixo no Quadro 3, substituíram suas firmas de auditoria em 2001, seguindo a data do 1º rodízio compulsório previsto pelo BACEN.

Banco Alfa de Investimento S.A.
Banco Brasil S.A. (NM)
Banco Mercantil do Brasil S.A.
Itaúsa Investimentos Itaú S.A. (N1)
Banco Bradesco S.A. (N1)
Banco Amazônia S.A.

Quadro 3: Instituições Financeiras que substituíram suas firmas de auditoria em 2001, seguindo o 1º rodízio compulsório previsto pelo BACEN

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

De 1997 a 2000, a Trevisan Auditores Independentes foi responsável pela emissão dos pareceres do banco Alfa de Investimento S.A. e do banco Brasil; o Walter Heuer Auditores Independentes pelos pareceres do banco Mercantil do Brasil; a KPMG pelos pareceres do Itaúsa Investimentos Itaú; a Price pelos pareceres do Bradesco; e a Tufani, Reis & Soares pelos pareceres do banco Amazônia (como mostra o Quadro 4). Por isso, como as companhias optaram por realizar o 1º rodízio seguindo a data da Resolução BACEN nº 2.267/96, em 2001, suas firmas de auditoria foram substituídas.

Ano de Emissão dos Pareceres	Firma de Auditoria Responsável	Companhia Auditada
1997 a 2000	Trevisan Auditores Independentes	Banco Alfa de Investimento S.A.
		Banco Brasil S.A. (NM)
	Walter Heuer	Banco Mercantil do Brasil S.A.
	KPMG	Itaúsa Investimentos Itaú S.A. (N1)
	PriceWaterhouseCoopers	Banco Bradesco S.A. (N1)
	Tufani, Reis & Soares	Banco Amazônia S.A.

Quadro 4: Firmas de auditoria responsáveis pela emissão dos pareceres de 1997 a 2000 nas companhias que seguiram a data do 1º rodízio previsto pelo BACEN

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Abaixo, o Quadro 5 indica qual empresa foi contratada em 2001, e se houve modificação da natureza do parecer emitido.

Ano da Troca Obrigatória	Troca da Firma de Auditoria Responsável	Companhia Auditada	Natureza do Parecer Emitido
2001	Trevisan/KPMG	Banco Alfa de Investimento	Sem Ressalva/ Sem Ressalva
	Trevisan/Price	Banco Brasil	
	Walter Heuer/Arthur Andersen	Banco Mercantil do Brasil	Com Ressalva/ Sem Ressalva
	KPMG/Price	Itaúsa Investimentos Itaú	Sem Ressalva/ Sem Ressalva
	Price/KPMG	Banco Bradesco	
	Tufani, R. & Soares/Ernst & Young	Banco Amazônia	Com Ressalva/ Sem Ressalva

Quadro 5: Relação da natureza do parecer e das firmas de auditoria contratadas em 2001 pelas companhias que seguiram a data do 1º rodízio previsto pelo BACEN

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Analisando a contratação, percebe-se que houve uma participação menor do número de empresas responsáveis pela emissão dos pareceres no ano em que ocorreu o rodízio. A Tabela 1 apresenta a empresa de auditoria responsável pelo parecer antes e após o rodízio.

Tabela 1: Empresa de auditoria responsável pelo parecer antes e após o 1º rodízio

Empresa responsável pelo parecer antes	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)	Empresa responsável pelo parecer após	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Trevisan Auditores Independentes	2	33,33%	KPMG	2	33,3%
Walter Heuer	1	16,67%	Price	2	33,3%
KPMG	1	16,67%	Arthur Andersen	1	16,67%
Price	1	16,67%	Ernst & Young	1	16,67%
Tufani, Reis & Soares	1	16,67%			
Total de 5 empresas participantes	6	100,00%	Total de 4 empresas participantes	6	100,0%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Antes do rodízio, 5 firmas auditaram as demonstrações das 6 companhias; após o rodízio, apenas 4. A Trevisan, o Walter Heuer e a Tufani, Reis & Soares que foram responsáveis pela emissão de 2, 1 e 1 parecer, nesta ordem, no ano que antecede o rodízio, não foram contratadas por nenhuma companhia em 2001. Já a KPMG e a Price, que auditaram, cada uma, apenas uma companhia em 2000, foram contratadas pela Alfa de Investimento e pelo Bradesco, e pelo banco Brasil e pelo Itaúsa Investimentos, respectivamente.

Em relação à natureza do parecer, nota-se que das 6 companhias que realizaram o rodízio, 4 não modificaram o tipo de parecer emitido, permanecendo de 2000 para 2001 com o mesmo parecer, o sem ressalva. Em contrapartida, os bancos Mercantil do Brasil e Amazônia tiveram seus pareceres modificados, passando de relatório modificado para relatório não modificado. Isso mostra que, possivelmente, estas companhias tomaram providências para extinguir o(s) motivo(s) que gerou a ressalva. A Tabela 2 mostra essa relação de forma matemática.

Tabela 2: Natureza do parecer antes e após o 1º rodízio

Natureza do parecer antes	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)	Natureza do parecer depois	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Sem ressalva	4	66,67%	Sem ressalva	6	100,0%
Com ressalva	2	33,33%	Com ressalva	0	0,0%
Total de 2 tipos de pareceres	6	100,00%	Total de apenas 1 tipo de parecer	6	100,0%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

2º Rodízio

Após analisar as instituições bancárias que realizaram o 1º rodízio dos auditores independentes, em 2001, seguindo a 1ª data prevista pelo BACEN, identificou-se que das 16 companhias que divulgaram suas demonstrações na BOVESPA a partir de 2001, apenas o banco Amazônia substituiu sua firma de auditoria em 2005, seguindo a 2ª data do 2º rodízio obrigatório previsto pelo BACEN.

De 2001 a 2004, a Ernst & Young foi responsável pela emissão dos pareceres do banco Amazônia. Como a companhia optou por realizar o 2º rodízio seguindo a 2ª data prevista pelo BACEN, em 2005, a companhia trocou a atual empresa pela BDO Trevisan Auditores Independentes. Em 2004, ano que antecede o rodízio, o tipo de parecer emitido pela Ernst & Young foi sem ressalva. Entretanto, em 2005, ano em que houve a mudança dos auditores responsáveis, a natureza do parecer foi com ressalva. Supõe-se que ou a companhia apresentou algum(ns) fato(s) merecedor de ressalva ou o novo auditor, a BDO Trevisan, foi capaz de detectar irregularidades que o auditor sucedido, a Ernst & Young não tenha visto.

As companhias que não seguiram a data, do 1º e 2º rodízio dos auditores independentes, prevista pela Resolução BACEN nº 2.267/96, foi por 2 motivos: 1º) por

realizarem os rodízios seguindo a Instrução CVM nº 308/99; ou 2º) por terem trocado a empresa de auditoria antes da exigência.

4.2 Instituições Financeiras que Realizaram o 1º e o 2º Rodízio dos Auditores Independentes na Data Prevista pela Instrução CVM nº 308/99

1º Rodízio

A seguir, o Quadro 6 demonstra que das 16 instituições que apresentaram informações a partir de 1999, 3, substituíram seus auditores independentes em 2004, seguindo a data, do 1º rodízio obrigatório, prevista pela Instrução CVM nº 308/99.

Alfa Holdings S.A.
Consórcio Alfa de Administração S.A
Banpará S.A.

Quadro 6: Instituições Financeiras que substituíram suas firmas de auditoria em 2004, seguindo a data do 1º rodízio obrigatório previsto pela CVM

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

De 1999 a 2003, a Alfa Holdings S.A. e o Consórcio Alfa de Administração S.A., e o Banpará S.A. foram auditados, respectivamente, pela Trevisan Auditores Independentes e pela Loudon Blomquist (como mostra o Quadro 7). Como as companhias optaram por realizar o 1º rodízio seguindo a 1ª data prevista pela IN CVM, em 2004, efetuaram o 1º rodízio obrigatório de suas firmas de auditoria.

Ano de Emissão dos Pareceres	Firma de Auditoria Responsável	Companhia Auditada
1999 a 2003	Trevisan Auditores Independentes	Alfa Holdings S.A.
		Consórcio Alfa de Administração S.A
	Loudon Blomquist	Banpará S.A.

Quadro 7: Firmas de auditoria responsáveis pela emissão dos pareceres de 1999 a 2003 nas companhias que seguiram a data do 1º rodízio previsto pela CVM

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Em seguida, o Quadro 8 aponta qual empresa foi contratada em 2004, e se houve modificação da natureza do parecer emitido.

Ano da Troca Obrigatória	Troca da Firma de Auditoria Responsável	Companhia Auditada	Natureza do Parecer Emitido
2004	Trevisan/KPMG	Alfa Holdings	Sem Ressalva/ Sem Ressalva
		Consórcio Alfa de Administração	
	Loudon Blomquist/Audimec	Banpará	

Quadro 8: Relação da natureza do parecer e das firmas de auditoria contratadas em 2004 pelas companhias que seguiram a data do 1º rodízio previsto pela CVM

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Nota-se que tanto a Alfa Holdings S.A quanto o Consórcio Alfa de Administração S.A contrataram a KPMG no lugar da Trevisan, e que a Audimec substituiu a Loudon Blomquist no Banpará S.A.. Assim, pode-se afirmar que o número de empresas responsáveis pela emissão dos pareceres antes e após o 1º rodízio permaneceu o mesmo. A Tabela 3 comprova essa afirmação.

Tabela 3: Empresa de auditoria responsável pelo parecer antes e após o 1º rodízio

Empresa responsável pelo parecer antes	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)	Empresa responsável pelo parecer após	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Trevisan Auditores Independentes	2	66,67%	KPMG	2	66,67%
Loudon Blomquist	1	33,33%	Audimec	1	33,33%
Total de 2 empresas participantes	3	100,00%	Total de 2 empresas participantes	3	100,00%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Antes e após o rodízio, apenas 2 firmas auditaram as demonstrações das 3 companhias. A Trevisan e Loudon Blomquist que foram responsáveis pela emissão de 2 e 1 parecer, nesta ordem, no ano que antecede o rodízio, não foram contratadas por nenhuma das 3 companhias em 2004. A KPMG e a Audimec contratadas em 2004, não foram responsáveis pela emissão de nenhum dos pareceres de 2003.

Em relação ao tipo de parecer emitido, verifica-se na Tabela 4 que a substituição da firma não resultou em modificação da natureza do parecer, uma vez que todas as firmas responsáveis pela auditoria antes e depois do rodízio emitiram somente pareceres sem ressalva.

Tabela 4: Natureza do parecer antes e após o 1º rodízio

Natureza do parecer antes	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)	Natureza do parecer depois	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Sem ressalva	3	100,00%	Sem ressalva	3	100,00%
Com ressalva	0	0,00%	Com ressalva	0	0,00%
Total de apenas 1 tipo de parecer	3	100,00%	Total de apenas 1 tipo de parecer	3	100,00%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

2º Rodízio

Depois de analisar as instituições bancárias que realizaram o 1º rodízio dos auditores independentes em 2004, seguindo a data prevista pela CVM, identificou-se que das 16 companhias que apresentaram informações a partir de 2004, nenhuma substituiu sua firma de auditoria em 2009 seguindo a data do 2º rodízio obrigatório previsto pela IN CVM nº 308/99.

As companhias que não seguiram a data, do 1º e 2º rodízio dos auditores independentes, prevista pela IN CVM nº 308/99, foi por 3 motivos: 1º) por opção de descumprir a norma; 2º) por estarem facultadas pela Deliberação CVM nº 549/08; e 3) por terem trocado a empresa de auditoria antes da exigência.

4.3 Instituições Financeiras que Descumpriram as Determinações da CVM

Das 26 companhias analisadas, 4 permaneceram com a mesma firma de auditoria por mais de cinco anos consecutivos, descumprindo as determinações da IN CVM nº 308/99. Através do Quadro 9 abaixo, percebe-se que de 2001 a 2011, a KPMG e a Price foram responsáveis por emitir os pareceres do Banco Alfa de Investimento S.A. e do Itaú Unibanco Holding S.A., respectivamente; e que de 2002 a 2007, a Deloitte Touche Tohmatsu auditou as demonstrações dos bancos Mercantil de Investimentos S.A. e Mercantil do Brasil S.A..

Ano de Emissão dos Pareceres	Firma de Auditoria	Companhia Auditada
2002 a 2007	Deloitte Touche Tohmatsu	Banco Mercantil de Investimentos S.A.
		Banco Mercantil do Brasil S.A.
2001 a 2011	KPMG	Banco Alfa de Investimento S.A.
	PriceWaterhouseCoopers	Itaú Unibanco Holding S.A. (N1)

Quadro 9: Companhias que não realizaram o rodízio dos auditores independentes dentro do prazo determinado pela CVM

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Todos os pareceres emitidos foram sem ressalva, comprovando que a KPMG e a Price, e a Deloitte não modificaram a natureza dos seus relatórios por 11 e 6 anos consecutivos.

4.4 Instituições Financeiras que Utilizaram da Faculdade para Não Realizar o Rodízio Obrigatório e Instituições Financeiras que Realizaram o Rodízio a cada 5 anos, mesmo estando facultadas pela Deliberação CVM N° 549/08

Do total, 3, 1 e 10 companhias deveriam ter substituído seus auditores independentes em 2009, 2010 e 2011, respectivamente, tendo em vista que a mesma firma já estava auditando as demonstrações da instituição nos últimos 5 anos. Porém, como a Deliberação CVM n° 549/08 facultou o rodízio, temporariamente, de 2008 até a data de emissão do parecer das demonstrações relativas ao exercício social que se encerra em 2011, 10 companhias não efetuaram o rodízio, permanecendo com a mesma firma de auditoria. Em contrapartida, outras optaram por substituir seus auditores independentes, mesmo estando facultadas, depois de decorridos exatamente 5 anos. Essa faculdade visa permitir que as companhias que completariam o ciclo de cinco anos nos exercícios sociais de 2008, 2009, 2010 e 2011 possam fazer a substituição do auditor somente após o encerramento das demonstrações financeiras do exercício de 2011.

Em seguida, a Tabela 5 indica o percentual das companhias que: 1) utilizaram da faculdade para permanecer com suas firmas; ou 2) trocaram seus auditores independentes, mesmo estando facultadas pela deliberação CVM.

Tabela 5: Companhias que utilizaram da faculdade para permanecer com a mesma firma de auditoria e companhias que optaram por trocar seus auditores após 5 anos, mesmo estando facultadas

Ano em que deveria ocorrer a troca dos auditores, caso não houvesse a faculdade	Companhias Facultadas que Permaneceram com a Firma de Auditoria	Freq. Absoluta	Freq. Relativa (%)	Companhias Facultadas que Trocaram a Firma de Auditoria	Freq. Absoluta	Freq. Relativa (%)
2009	Banpará	3	30%		0	0,00%
	Alfa Holdings					
	Consórcio Alfa de Administração					
2010	Banco Santander	1	10%		0	0,00%

2011	Banco ABC Brasil	6	60%		4	100,00%
	Banco Brasil S.A.			Banco Bradesco		
	Banco Daycoval S.A.			Banrisul S.A.		
	Banco Industrial e Comercial			Banco Panamericano		
	Banco Indusval S.A. (N2)			Banco Pine		
	Paraná Banco S.A. (N1)					
Total	10	100,00%	Total	4	100,00%	

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Considerando os dados da Tabela acima, verifica-se que, em 2009 e 2010, 3 e 1 companhia, nesta ordem, deveriam ter trocado sua firma de auditoria, caso não houvesse a faculdade, mas optaram por permanecer com as mesmas, utilizando a faculdade admitida pela deliberação CVM. Já no ano de 2011, das 10 instituições que teriam que efetuar o rodízio, caso não existisse a deliberação permitindo manter os auditores, 6 (60%) optaram por continuar com a mesma empresa, enquanto 4 (40%) substituíram seus auditores, mesmo podendo permanecer com eles. A deliberação da CVM esclarece que, as companhias abertas que não se utilizarem da faculdade deverão contar normalmente o prazo previsto na Instrução CVM nº 308, de 1999, a partir da data em que contratarem suas firmas de auditoria.

Tanto nas companhias que permaneceram com a mesma firma, quanto naquelas que decidiram substituir a empresa, a natureza do parecer não sofreu modificação, pois o tipo de parecer emitido de um ano para o outro continuou o mesmo.

4.5 Instituições Financeiras que Realizaram o Rodízio de Forma Espontânea

Em algumas companhias, a troca das firmas de auditoria ocorreu por motivos não obrigatórios, ou seja, em alguns anos, a própria instituição decidiu, por livre vontade, substituir as empresas responsáveis por emitirem seus pareceres.

Do total da amostra, 15 bancos, listados abaixo no Quadro 10, realizaram, pelo menos uma vez, o rodízio de forma espontânea.

Banestes S.A.
Banco Amazônia S.A.
Banco Bradesco S.A. (N1)
Banese S.A.
Banpará S.A.
Banrisul S.A. (N1)
Banco Mercantil de Investimentos S.A.
Banco Mercantil do Brasil S.A.
Banco Nordeste do Brasil S.A.
Banco Panamericano S.A. (N1)
Banco Pine S.A. (N1)
Banco Sofisa S.A. (N2)
BRB Banco de Brasília S.A.
Itaú Unibanco Holding S.A. (N1)
Itaúsa Investimentos Itaú S.A. (N1)

Quadro 10: Companhias que realizaram, pelo menos uma vez, o rodízio de forma espontânea

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

A próxima Tabela mostra a quantidade de trocas voluntárias de um ano para o outro. Nota-se que de 2002 para 2003, de 2005 para 2006 e de 2008 para 2009, nenhuma companhia efetuou o rodízio voluntariamente.

Tabela 6: Quantidade de trocas voluntárias de um ano para o outro

Ano da Troca Voluntária da Firma	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
1997-1998	1	3,85%
1998-1999	1	3,85%
1999-2000	1	3,85%
2000-2001	4	15,38%
2001-2002	2	7,69%
2003-2004	1	3,85%
2004-2005	1	3,85%
2006-2007	2	7,69%
2007-2008	1	3,85%
2009-2010	3	11,54%
2010-2011	9	34,62%
Total	26	100,00%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Observando os dados da Tabela 6, afirma-se que as instituições bancárias substituíram seus auditores independentes, por livre vontade, por 26 vezes. De 2010 para 2011, 9 (34,62%) companhias trocaram suas firmas; de 2000 para 2001, apenas 4 (15,38%). Nos outros anos, o número de mudanças voluntárias foi igual ou inferior à 3.

Das 26 substituições voluntárias, apenas 7 resultaram em modificação da natureza do parecer, como indicado na Tabela abaixo.

Tabela 7: Quantidade de modificações na natureza do parecer na troca espontânea

Ano da Troca Voluntária da Firma	Modificações na Natureza do Parecer Emitido	Frequência Absoluta dos Pareceres que foram modificados	Frequência Relativa dos Pareceres que foram modificados (%)
1997-1998	Não	0	0,00%
1998-1999	Sim	1	14,29%
1999-2000	Não	0	0,00%
2000-2001	Sim	2	28,57%
2001-2002	Sim	1	14,29%
2003-2004	Não	0	0,00%
2004-2005	Sim	1	14,29%
2006-2007	Não	0	0,00%
2007-2008	Não	0	0,00%
2009-2010	Não	0	0,00%
2010-2011	Sim	2	28,57%
Total		7	100,00%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Em todos os casos, os pareceres passaram de relatórios modificados para relatórios não modificados.

4.6 Instituições Financeiras que Realizaram o Rodízio dos Auditores Independentes por Motivo Regulatório em Outros Anos

A Trevisan Auditores Independentes auditou, de 1998 a 2001, as demonstrações do BRB Banco de Brasília, enquanto a KFE Auditores e Consultores Associados, de 2000 a 2003, auditava as demonstrações do Banese. As duas companhias optaram por realizar o rodízio de firmas a cada quatro anos, seguindo as determinações da Resolução BACEN nº

2.267/96. Assim, em 2002, a Trevisan Auditores Independentes foi substituída pela KPMG e, em 2004, a Deloitte substituiu a KFE Auditores e Consultores Associados. Nos dois casos, o parecer emitido pela firma sucessora não foi modificado.

De 2001 a 2005, enquanto a KPMG auditava as demonstrações do Bradesco, a Price era responsável pela emissão dos pareceres do banco Brasil, do Banrisul e do Itaúsa Investimentos Itaú. Como a CVM obrigou o rodízio das firmas a cada cinco anos, em 2006 estas instituições contrataram novas empresas, cumprindo, assim, as determinações do órgão regulador. Além disso, de 2002 a 2006, o Banestes foi auditado pela Boucinhas & Campos, enquanto o BRB Banco de Brasília era auditado pela KPMG. Em atendimento à Instrução CVM nº 308/99, em 2007, ambos trocaram, de forma compulsória, suas firmas de auditoria. O primeiro contratou a BDO e o segundo a Price. Houve modificação da natureza do parecer apenas no BRB Banco de Brasília. Em 2006, a KPMG emitiu parecer sem ressalva. Já a Price, contratada pela companhia em 2007, emitiu parecer com ressalva.

4.7 Participação das Empresas de Auditoria

A seguir, a Tabela 8 revela a participação das firmas que realizaram os trabalhos de auditoria nas instituições financeiras. Nota-se que, no total, 16 empresas, listadas no Apêndice C, foram responsáveis pela emissão dos 294 pareceres.

Tabela 8: Participação das empresas de auditoria independente nos pareceres

Empresa de Auditoria	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
KPMG	67	22,79%
Deloitte Touche Tohmatsu	56	19,05%
PriceWaterhouseCoopers	56	19,05%
Trevisan Auditores Independentes	31	10,54%
Ernst & Young	23	7,82%
BDO Trevisan Auditores Independentes	19	6,46%
Walter Heuer Auditores Independentes	7	2,38%
Audimec Auditores Independentes	6	2,04%
Boucinhas & Campos	5	1,70%
Loudon Blomquist Auditores Independentes	5	1,70%
Terco Grant Auditores Independentes	5	1,70%

KFE Auditores e Consultores Associados	4	1,36%
Tufani, Reis & Soares	4	1,36%
Mário Rocha Auditores Associados	3	1,02%
Arthur Andersen	2	0,68%
Bianchessi & Cia Auditores	1	0,34%
TOTAL DE 16 EMPRESAS PARTICIPANTES	294	100,00%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Percebe-se que a participação das empresas de auditoria independente não ocorreu de forma homogênea. As firmas, conhecidas internacionalmente como “*Big Four*”, auditaram a maior parte dos pareceres, como mostra a Tabela 9.

Tabela 9: Participação das “*Big Four*” nos pareceres

Empresa de Auditoria	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
KPMG	67	22,79%
Deloitte Touche Tohmatsu	56	19,05%
PriceWaterhouseCoopers	56	19,05%
Ernst & Young	23	7,82%
TOTAL	202	68,71%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Dos 294 pareceres, somente as “*Big Four*” emitiram 202. Isso mostra que o setor bancário, de 1997 a 2011, optou pela contratação das grandes firmas, concentrando, ainda mais, o mercado nacional de auditoria. Dantas (2012) relata que a preferência pelas firmas de maior tamanho pode ser explicada por vários motivos. Entre eles podemos citar que as grandes empresas de auditoria, por terem uma maior carteira de clientes, com menor dependência de cada um deles individualmente, teriam mais condições de “perder clientes”, além de, teoricamente, serem capazes de oferecer trabalhos de auditoria de maior qualidade, por possuírem mais recursos.

Enquanto a KPMG emitiu 67 pareceres, a Deloitte e a Price emitiram, cada uma, 56 e a Ernst & Young, apenas 23. A Trevisan Auditores Independentes, apesar de não pertencer ao grupo das grandes firmas, conhecidas como “*Big Four*”, foi responsável por auditar 31 pareceres, ou seja, mais de 10% do total. As outras firmas emitiram, em conjunto, o restante dos pareceres, ou seja, 61, que correspondem a 20,75%.

4.8 Tempo de Relacionamento entre Empresa de Auditoria e Empresa Auditada

Ao verificar o tempo de relacionamento entre empresa de auditoria e empresa auditada, demonstrado abaixo na Tabela 10, é importante lembrar que, apesar do período de análise ser de 1997 a 2011, algumas instituições não apresentaram, necessariamente, informações para todos os anos, tendo em vista que algumas foram descontinuadas e outras foram constituídas neste prazo.

Tabela 10: Tempo de relacionamento das firmas com as companhias

Tempo de Relacionamento (em anos)	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
1	12	46,15%
2	3	11,54%
3	7	26,92%
4	12	46,15%
5	10	38,46%
6	9	34,62%
7	3	11,54%
8	2	7,69%
11	2	7,69%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Das 26 companhias analisadas, algumas mantiveram, por um maior tempo, suas firmas de auditoria, outras realizaram a troca num curto período. As que permaneceram por mais de cinco anos consecutivos foi por opção de descumprir a norma ou por estarem facultadas pela Deliberação CVM nº 549/08.

Os resultados acima mostram que 12, 3, 7, 12, 10, 9, 3, 2 e 2 companhias continuaram com a mesma firma por 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 11 anos, respectivamente. Portanto, pode-se afirmar que a maior parte das instituições optou por substituir seus auditores independentes logo no primeiro ano de trabalho ou depois de decorridos quatro anos. Considerando apenas os anos em que mais de 6 companhias permaneceram com a mesma firma, o tempo médio de relacionamento entre as firmas e os bancos é 3,8 anos.

4.9 Tipos de Pareceres Emitidos pelas Firmas de Auditoria

O parecer de auditoria pode ser classificado, de acordo com a natureza da opinião que contém, em: sem ressalva; com ressalva; adverso e com abstenção de opinião.

Conforme consta o resultado na Tabela 11, dos 294 pareceres emitidos, 251 foram sem ressalva (85,37%), 42 foram com ressalva (14,29%) e apenas 1 (0,34%) foi com abstenção de opinião.

Tabela 11: Tipo do parecer emitido

Tipo do Parecer Emitido	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Sem Ressalva	251	85,37%
Com Ressalva	42	14,29%
Com Abstenção de Opinião	1	0,34%
Adverso	0	0,00%
Total	294	100,00%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Enquanto a Tabela 12 mostra a natureza do parecer por empresa de auditoria, a Tabela 13 mostra a natureza do parecer por companhia.

Tabela 12: Natureza do parecer por firma

Firmas de Auditoria	Natureza do Parecer	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
KPMG	Sem Ressalva	63	94,03%
	Com Ressalva	4	5,97%
	Total	67	100,00%
Deloitte Touche Tohmatsu	Sem Ressalva	49	87,50%
	Com Ressalva	7	12,50%
	Total	56	100,00%
PriceWaterhouseCoopers	Sem Ressalva	52	92,86%
	Com Ressalva	4	7,14%
	Total	56	100,00%
Trevisan Auditores Independentes	Sem Ressalva	20	64,52%
	Com Ressalva	11	35,48%
	Total	31	100,00%

Ernst & Young	Sem Ressalva	19	82,61%
	Com Ressalva	3	13,04%
	Com Abstenção de Opinião	1	4,35%
	Total	23	100,00%
BDO Trevisan Auditores Independentes	Sem Ressalva	14	73,68%
	Com Ressalva	5	26,32%
	Total	19	100,00%
Walter Heuer Auditores Independentes	Sem Ressalva	5	71,43%
	Com Ressalva	2	28,57%
	Total	7	100,00%
Audimec Auditores Independentes	Sem Ressalva	6	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	6	100,00%
Boucinhas & Campos	Sem Ressalva	2	40,00%
	Com Ressalva	3	60,00%
	Total	5	100,00%
Loudon Blomquist Auditores Independentes	Sem Ressalva	4	80,00%
	Com Ressalva	1	20,00%
	Total	5	100,00%
Terco Grant Auditores Independentes	Sem Ressalva	5	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	5	100,00%
KFE Auditores e Consultores Associados	Sem Ressalva	4	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	4	100,00%
Tufani, Reis & Soares	Sem Ressalva	3	75,00%
	Com Ressalva	1	25,00%
	Total	4	100,00%
Mário Rocha Auditores Associados	Sem Ressalva	3	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	3	100,00%
Arthur Andersen	Sem Ressalva	2	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	2	100,00%
Bianchessi & Cia Auditores	Sem Ressalva	0	0,00%
	Com Ressalva	1	100,00%
	Total	1	100,00%
Média dos pareceres emitidos pelas "Big Four"	Sem Ressalva	45,75	89,25%
	Com Ressalva	4,5	9,66%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Como consta na Tabela acima, a KPMG emitiu 63 (94,03%) pareceres sem ressalva e 4 (5,97%) com ressalva; a Deloitte emitiu 49 (87,5%) sem e 7 (12,5%) com ressalva; a Price emitiu 52 (92,86%) sem e 4 (7,14%) com ressalva e a Ernst & Young emitiu 19 (82,61%) sem e 3 (13,04%) com ressalva e 1 (4,35%) com abstenção de opinião. Calculando a média dos pareceres emitidos pelas “*Big Four*”, percebe-se que quase 90% são sem ressalva e apenas 9,66% são com ressalva.

Das 16 empresas de auditoria, apenas 3 (18,75%) não emitiram mais que 70% de seus pareceres sem ressalva. A Trevisan emitiu 20 pareceres (64,52%) sem e 11 (35,48%) com ressalva; a Boucinhas & Campos emitiu 2 (40%) pareceres sem e 3 (60%) com ressalva; e a Bianchessi & Cia Auditores emitiu seu único parecer com ressalva.

Tabela 13: Natureza do parecer por companhia

Companhia	Natureza do Parecer	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)
Alfa Holdings S.A.	Sem Ressalva	15	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	15	100,00%
Banestes S.A.	Sem Ressalva	6	40,00%
	Com Ressalva	9	60,00%
	Total	15	100,00%
Banco Alfa de Investimento S.A.	Sem Ressalva	15	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	15	100,00%
Banco Amazônia S.A.	Sem Ressalva	7	46,67%
	Com Ressalva	7	46,67%
	Com Abstenção de Opinião	1	6,67%
	Total	15	100,00%
Banco Bradesco S.A. (N1)	Sem Ressalva	15	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	15	100,00%
Banco Brasil S.A. (NM)	Sem Ressalva	13	86,67%
	Com Ressalva	2	13,33%
	Total	15	100,00%
Banese S.A.	Sem Ressalva	15	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	15	100,00%
Banpará S.A.	Sem Ressalva	12	80,00%
	Com Ressalva	3	20,00%
	Total	15	100,00%

Banco Mercantil do Brasil S.A.	Sem Ressalva	14	93,33%
	Com Ressalva	1	6,67%
	Total	15	100,00%
BRB Banco de Brasília S.A.	Sem Ressalva	3	20,00%
	Com Ressalva	12	80,00%
	Total	15	100,00%
Consórcio Alfa de Administração S.A.	Sem Ressalva	15	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	15	100,00%
Itaúsa Investimentos Itaú S.A. (N1)	Sem Ressalva	15	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	15	100,00%
Banrisul S.A. (N1)	Sem Ressalva	14	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	14	100,00%
Banco Mercantil de Investimentos S.A.	Sem Ressalva	13	92,86%
	Com Ressalva	1	7,14%
	Total	14	100,00%
Itaú Unibanco Holding S.A. (N1)	Sem Ressalva	13	92,86%
	Com Ressalva	1	7,14%
	Total	14	100,00%
Banco Nordeste do Brasil S.A.	Sem Ressalva	9	69,23%
	Com Ressalva	4	30,77%
	Total	13	100,00%
Banco Santander S.A. (N2)	Sem Ressalva	7	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	7	100,00%
Banco Patagônia S.A. (DR3)	Sem Ressalva	4	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	4	100,00%
Banco ABC Brasil S.A. (N2)	Sem Ressalva	6	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	6	100,00%
Banco Daycoval S.A. (N1)	Sem Ressalva	6	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	6	100,00%
Banco Industrial e Comercial S.A. (N1)	Sem Ressalva	6	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	6	100,00%
Banco Indusval S.A. (N2)	Sem Ressalva	6	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	6	100,00%

Banco Panamericano S.A. (N1)	Sem Ressalva	4	66,67%
	Com Ressalva	2	33,33%
	Total	6	100,00%
Banco Pine S.A. (N1)	Sem Ressalva	6	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	6	100,00%
Banco Sofisa S.A. (N2)	Sem Ressalva	6	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	6	100,00%
Paraná Banco S.A. (N1)	Sem Ressalva	6	100,00%
	Com Ressalva	0	0,00%
	Total	6	100,00%

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Analisando a Tabela acima, nota-se que 16 companhias apresentaram somente pareceres sem ressalva e 10 apresentaram mais de um tipo de parecer.

As companhias que apresentaram somente pareceres sem ressalva estão listadas abaixo no Quadro 11.

Alfa Holdings S.A.
Banco ABC Brasil S.A. (N2)
Banco Alfa de Investimento S.A.
Banco Bradesco S.A. (N1)
Banco Daycoval S.A. (N1)
Banese S.A.
Banrisul S.A. (N1)
Banco Industrial e Comercial S.A. (N1)
Banco Indusval S.A. (N2)
Banco Patagônia S.A. (DR3)
Banco Pine S.A. (N1)
Banco Santander S.A. (N2)
Banco Sofisa S.A. (N2)
Consórcio Alfa de Administração S.A.
Itaúsa Investimentos Itaú S.A. (N1)
Paraná Banco S.A. (N1)

Quadro 11: Companhias que apresentaram somente pareceres sem ressalva

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

As companhias que apresentaram mais de um tipo de parecer estão dispostas logo abaixo no Quadro 12.

Banestes S.A.
Banco Amazônia S.A.
Banco Brasil S.A. (NM)
Banpará S.A.
Banco Mercantil de Investimentos S.A.
Banco Mercantil do Brasil S.A.
Banco Nordeste do Brasil S.A.
Banco Panamericano S.A. (N1)
BRB Banco de Brasília S.A.
Itaú Unibanco Holding S.A. (N1)

Quadro 12: Relação das companhias que apresentaram mais de um tipo de parecer

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

As instituições financeiras que apresentaram mais de um tipo de parecer, sem e com ressalva (total de 9) ou pareceres sem e com ressalva e parecer com abstenção de opinião (apenas o banco Amazônia) merecem uma análise mais detalhada, tendo em vista que a troca da natureza do documento pode ocorrer quando há ou não substituição da firma de auditoria.

4.10 Natureza do Parecer quando ocorre ou não a Substituição da Firma de Auditoria

Durante a análise, considerou relevante verificar se a troca da firma de auditoria, seja por motivo regulatório ou espontâneo, resulta em modificação do tipo de parecer. De início, pode-se afirmar que nas companhias em que somente pareceres sem ressalva foram emitidos, a substituição da firma não modifica a natureza do parecer. Entretanto, nas companhias em que mais de um tipo de parecer foi emitido, a troca ou não da empresa responsável por auditar as demonstrações decorreu em mudança da natureza do documento.

4.10.1 Casos em que a Modificação da Natureza do Parecer decorreu da Troca da Firma de Auditoria

O Quadro 13 mostra que em 7 companhias a substituição da firma resultou em modificação do tipo de parecer emitido.

Ano da Modificação	Companhia Auditada	Firma de Auditoria antes da troca	Natureza do Parecer antes	Firma de Auditoria após a troca	Natureza do Parecer após
1998/1999	Banpará	Trevisan	Com Ressalva	Loudon Blomquist	Sem Ressalva
2000/2001	Mercantil de Investimentos	Walter Heuer	Com Ressalva	Arthur Andersen	Sem Ressalva
2000/2001	Banco Mercantil do Brasil	Walter Heuer	Com Ressalva	Arthur Andersen	Sem Ressalva
2000/2001	Banco Amazônia	Tufani, R. & Soares	Com Ressalva	Ernst & Young	Sem Ressalva
2004/2005		Ernst & Young	Sem Ressalva	BDO Trevisan	Com Ressalva
2000/2001	Banco Nordeste do Brasil	Trevisan	Com Ressalva	Deloitte	Sem Ressalva
2004/2005		Trevisan	Com Ressalva	BDO Trevisan	Sem Ressalva
2006/2007	BRB Banco de Brasília	KPMG	Sem Ressalva	Price	Com Ressalva
2010/2011		BDO Trevisan	Com Ressalva	KPMG	Sem Ressalva
2010/2011	Banestes	BDO Trevisan	Com Ressalva	KPMG	Sem Ressalva

Quadro 13: Casos em que a substituição da firma resultou em modificação do tipo de parecer emitido

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Analisando a Tabela acima, percebe-se que das 10 modificações da natureza do parecer, 8 foram de relatório modificado para relatório não modificado.

4.10.2 Casos em que a Modificação da Natureza do Parecer não decorreu da Troca da Firma de Auditoria

O Quadro 14 indica que em 10 companhias a modificação do tipo de parecer não decorreu da troca da firma de auditoria.

Ano da Modificação	Companhia Auditada	Firma de Auditoria	Natureza do Parecer antes	Natureza do Parecer após
1998/1999	Banco Brasil	Trevisan	Com Ressalva	Sem Ressalva
1998/1999	Itaú Unibanco Holding	KPMG	Com Ressalva	Sem Ressalva
1999/2000	Banco Amazônia	Tufani, Reis & Soares	Sem Ressalva	Com Ressalva
	Banpará	Loudon Blomquist	Sem Ressalva	Com Ressalva
	Mercantil de Investimentos	Walter Heuer	Sem Ressalva	Com Ressalva
	Mercantil do Brasil	Walter Heuer	Sem Ressalva	Com Ressalva
2000/2001	Banpará	Loudon Blomquist	Com Ressalva	Sem Ressalva
2002/2003	Banco Nordeste do Brasil	Deloitte	Sem Ressalva	Com Ressalva

2004/2005	Banestes	Boucinhas & Campos	Com Ressalva	Sem Ressalva
	BRB Banco de Brasília	KPMG	Com Ressalva	Sem Ressalva
2009/2010	Banestes	BDO Trevisan	Sem Ressalva	Com Ressalva
	Banco Panamericano	Deloitte	Sem Ressalva	Com Ressalva
2010/2011	Banco Amazônia	Ernst & Young	Com Ressalva	Com Abstenção de Opinião

Quadro 14: Casos em que a modificação do tipo de parecer não decorreu da troca da firma de auditoria

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Das 13 modificações da natureza do parecer, 5 foram de relatório modificado para relatório não modificado e as outras 7 de relatório não modificado para modificado. Apenas uma modificação foi de com ressalva para com abstenção de opinião. Em 2011, a Ernst & Young não conseguiu, através de seus exames, obter evidências suficientes e apropriadas para emitir uma opinião formal, tendo vista que o Caixa da Previdência Complementar do Banco da Amazônia (CAPAF) apresentava algumas irregularidades e a provisão para obrigações atuariais não estava de acordo com a metodologia atuarial prevista na Deliberação CVM 600.

Comparando os quadros 13 e 14, percebe-se que a quantidade de modificações foi maior quando não há troca da firma de auditoria. Além disso, é possível constatar a relação entre a natureza do parecer e o motivo da troca da firma de auditoria.

4.11 Companhias que Contrataram a Mesma Empresa de Auditoria

Como o regresso dos auditores independentes é permitido em prazos não inferiores a 3 anos após sua substituição, as companhias listadas no Quadro 15 contrataram, por mais de uma vez, a mesma empresa de auditoria.

Banco Amazônia S.A.
Banco Bradesco S.A. (N1)
Banrisul S.A. (N1)
Banco Nordeste do Brasil S.A.
Banco Sofisa S.A. (N2)
BRB Banco de Brasília S.A.
Itaúsa Investimentos Itaú S.A. (N1)

Quadro 15: Companhias que contrataram, por mais de uma vez, a mesma empresa de auditoria

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

A seguir, a Tabela 14 mostra que as companhias contrataram por duas vezes a mesma empresa de auditoria.

Tabela 14: Companhias que contrataram, por mais de uma vez, a mesma empresa de auditoria

Anos	Companhia	Firma de Auditoria	Frequência Absoluta
2001 a 2004 2008 a 2011	Banco Amazônia	Ernst & Young	2
1997 a 2000 2006 a 2010	Banco Bradesco	PriceWaterhouseCoopers	2
2001 a 2005 2011	Banco Bradesco	KPMG	2
1998 a 2000 2011	Banrisul	Ernst & Young	2
1999 e 2000 2004	Banco Nordeste do Brasil	Trevisan Auditores Independentes	2
2001 a 2003 2007 a 2011		Deloitte Touche Tohmatsu	2
2006 a 2009 2011	Banco Sofisa	Terco Grant Auditores Independentes	2
2002 a 2006 2011	BRB Banco de Brasília	KPMG	2
2001 a 2005 2010 2 2011	Itaúsa Investimentos Itaú	PriceWaterhouseCoopers	2

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

4.12 Companhias que Apresentaram Pareceres Com Ressalva Por Mais de Uma Empresa de Auditoria

As companhias, listadas abaixo no Quadro 16, apresentaram pareceres com ressalva por mais de uma empresa de auditoria.

Banestes S.A.
Banco Amazônia S.A.
Banpará S.A.
Banco Nordeste do Brasil S.A.
Banco Panamericano S.A. (N1)
BRB Banco de Brasília S.A.

Quadro 16: Companhias que apresentaram pareceres com ressalva por mais de uma empresa de auditoria

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

A Tabela 15 indica quais empresas emitiram pareceres com ressalva na mesma companhia.

Tabela 15: Empresas de auditoria que emitiram pareceres com ressalva na mesma companhia

Companhia	Firma de Auditoria	Frequência Absoluta
Banestes S.A.	Deloitte Touche Tohmatsu	3
	Boucinhas & Campos	
	BDO Trevisan Auditores Independentes	
Banco Amazônia S.A.	Tufani, Reis & Soares	3
	BDO Trevisan Auditores Independentes	
	Ernst & Young	
Banpará S.A.	Trevisan Auditores Independentes	2
	Loudon Blomquist Auditores Independentes	
Banco Nordeste do Brasil S.A.	Trevisan Auditores Independentes	2
	Deloitte Touche Tohmatsu	
Banco Panamericano S.A. (N1)	Deloitte Touche Tohmatsu	2
	PriceWaterhouseCoopers	
BRB Banco de Brasília S.A.	Bianchessi & Cia Auditores	5
	Trevisan Auditores Independentes	
	KPMG	
	Price Waterhouse Coopers	
	BDO Trevisan Auditores Independentes	

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados obtidos no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

Nota-se que no Banpará, no Nordeste do Brasil e no Panamericano, 2 firmas emitiram pareceres com ressalva; no Banestes e no banco Amazônia, foram 3; e no BRB Banco de Brasília 5. Analisando a natureza do parecer de um ano para o outro, percebe-se que algumas companhias permaneceram com os pareceres modificados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O intercâmbio entre os países aumentou, ainda mais, a necessidade de se ter um mercado acionário confiável, visto que aqueles em desenvolvimento procuram abrir suas economias para poder receber investimentos externos. Assim, cada vez mais, o parecer do auditor independente desempenha uma função da maior relevância no cenário empresarial, em virtude de assegurar a lisura dos informes contábeis.

Por isso, o presente estudo questionou se as instituições bancárias que negociam ações na Bovespa realizaram o rodízio dos auditores independentes como determina as normas. O principal objetivo foi analisar o motivo da substituição das empresas de auditoria, se obrigatório ou espontâneo. Considerou-se importante verificar se o parecer emitido pelo auditor sucessor à troca conteve algum tipo de modificação relevante.

As discontinuidades de grandes instituições financeiras sem a prévia sinalização dos problemas e os escândalos corporativos ocorridos no início do século, motivaram este trabalho. Será que o tempo de relacionamento da empresa de auditoria com a empresa auditada e a emissão de pareceres não modificados em todos os anos contribuíram, em algum aspecto, para a liquidação dos bancos Nacional S.A. e Econômico S.A.? Desta forma, como objetivo complementar, a pesquisa procurou analisar, além destes dois itens, se a modificação do tipo de parecer emitido resulta da substituição ou não da firma. No total, 294 pareceres foram investigados, relativos ao período de 1997 a 2011.

Considerando as datas previstas pelo BACEN, seis instituições financeiras efetuaram a troca de seus auditores em 2001 e uma em 2005. Das seis substituições ocorridas em 2001, quatro foram de pequena para grande firma e duas de grande para grande firma; e apenas duas resultaram em mudança da natureza do parecer, passando de relatório modificado para

relatório não modificado. Já na troca de 2005, uma pequena firma de auditoria foi contratada para substituir uma grande empresa, e neste caso houve modificação relevante no parecer emitido. Provavelmente, as companhias que não seguiram as datas previstas pela Resolução BACEN nº 2.267/96, foram por 2 motivos: por realizarem os rodízios seguindo a Instrução CVM nº 308/99 ou por terem trocado a empresa de auditoria antes da exigência.

Em relação às datas previstas pela CVM, apenas 3 substituições ocorreram em 2004, das quais duas foram de pequena firma para grande firma e uma de pequena para pequena empresa. Nestes casos, a troca da firma não resultou em modificação da natureza do parecer e nenhuma companhia efetuou o rodízio em 2009 seguindo a data do 2º rodízio obrigatório previsto pela IN CVM nº 308/99. Possivelmente, as companhias que não seguiram as datas previstas pela IN CVM, foram por 3 motivos: por opção de descumprir a norma; por estarem facultadas pela Deliberação CVM nº 549/08; e por terem trocado a empresa de auditoria antes da exigência.

As evidências mostraram que das 26 companhias analisadas, quatro permaneceram com a mesma firma de auditoria por mais de cinco anos consecutivos antes da data da faculdade, descumprindo as determinações da IN CVM nº 308/99. Além disso, constatou-se que 10 companhias utilizaram da faculdade para permanecer com suas firmas, enquanto 4 trocaram seus auditores independentes, mesmo estando facultadas pela deliberação CVM. Em ambos os casos, a natureza do parecer não sofreu modificação.

Do total da amostra, quinze bancos realizaram, pelo menos uma vez, o rodízio de forma espontânea. Das 26 substituições voluntárias, apenas sete resultaram em modificação da natureza do parecer, passando de relatório modificado para relatório não modificado.

Alguns bancos trocaram as empresas de auditoria por motivo regulatório em outros anos, seguindo os prazos de quatro ou cinco anos. Apesar disso, a maior parte das substituições ocorreu logo no primeiro ano de trabalho ou depois de decorridos quatro anos.

Em 7 companhias a substituição da firma resultou em modificação do tipo de parecer emitido, enquanto que em 10 companhias a modificação do tipo de parecer não decorreu da troca da firma de auditoria

Apenas 16 empresas foram responsáveis pela emissão dos 294 pareceres, sendo que as firmas conhecidas internacionalmente como “*Big Four*”, auditaram a maior parte dos

pareceres, quase 70%, mostrando que o setor bancário optou pela contratação das grandes firmas.

Do total de pareceres emitidos, 251 foram sem ressalva, 42 foram com ressalva e apenas 1 foi com abstenção de opinião. Do total de instituições, 16 companhias apresentaram somente pareceres sem ressalva e 10 apresentaram mais de um tipo de parecer, normalmente o sem ressalva e o com ressalva, uma vez que apenas o banco Amazônia apresentou parecer com abstenção de opinião.

Como o regresso dos auditores independentes é permitido em prazos não inferiores a 3 anos após sua substituição, 7 companhias contrataram por duas vezes a mesma empresa. Além disso, os resultados mostraram que 6 bancos apresentaram pareceres com ressalva por mais de uma empresa de auditoria e que quinze instituições financeiras realizaram, pelo menos uma vez, o rodízio de forma espontânea.

Através dos Formulários de Referência, identificou-se que todos os diretores de todas as companhias e em todos os anos concordaram totalmente com as informações apresentadas pelos auditores.

A principal limitação foi em relação ao período. Nem todas as companhias foram formadas antes de 1997 ou continuaram no mercado até 2011. Por isso, apesar da análise ser de 1997 a 2011, algumas não possuem informações para todo o período, já que um tanto foram descontinuadas por processos de aquisição, fusão, incorporação, liquidação, etc.; e outras foram constituídas nesses anos. Do total, 12 apresentaram dados na BOVESPA a partir de 1997; 4 a partir de 1998; 1 a partir de 2005 e 9 a partir de 2006.

Assim como nos achados de Azevedo (2007), este estudo verificou que as mudanças obrigatórias de firma de auditoria não apresentaram diferenças estatisticamente significantes em relação às demais trocas e que o mercado de auditoria no mercado de capitais brasileiro é considerado concentrado.

Por fim, convém ressaltar que o campo de estudo do rodízio da auditoria independente é um tema de discussão atual e que o mercado acionário brasileiro visa ganhar, cada vez mais, consistência econômica-financeira.

Sugerem-se novas pesquisas que evidenciem: 1) os aspectos qualitativos que ocasionaram as ênfases nos pareceres, e 2) se o rodízio está ocorrendo entre as “*Big Four*”.

REFERÊNCIAS

AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS – AICPA.

Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/>. Acesso em: 01 maio 2012.

ASSUNÇÃO Juliano; CARRASCO Vinicius. *Avaliação da Rotatividade dos Auditores Independentes*. Departamento de Economia Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Abril, 2008.

AZEVEDO, Filipe Bressanelli. *Efeito da troca da firma de auditoria no gerenciamento de resultados das companhias abertas brasileiras*. Vitória, 2007. Tese (Mestre em Ciências Contábeis) - Programa de Pós- Graduação em Ciências Contábeis, da Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças (Fucape).

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/>. Acesso em: 01 maio 2012.

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN. *Resolução nº 3.198*. São Paulo, 2004. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?N=104080599&method=detalharNormativo>>. Acesso em: 03 jan 2013.

BASSETTI, Aldecir. *Rotação de auditores independentes e a análise dos pareceres antes e depois do rodízio*. Vitória, 2011. Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Ciências Contábeis, da Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças (Fucape).

BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO E BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS – BM&FBOVESPA. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br>. Acesso em: 01 maio 2012.

BRAUNBECK, Guillermo Oscar. *Determinantes da qualidade das auditorias independentes no Brasil*. São Paulo, 2010. 129 p. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade e Atuária, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

BRAUNBECK, Guillermo Oscar; CARVALHO Luiz Nelson Guedes de. *Rodízio obrigatório de auditorias: emenda pior que o soneto?*. In: VIII CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 169, 2008. São Paulo. Anais eletrônicos. Disponível em: <<http://www.congressoeac.locaweb.com.br/artigos82008/169.pdf>>. Acesso em: 20 março de 2012.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. *Instrução nº 308*. Brasília, 1999. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 28 março 2012.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. *Instrução nº 480*. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 03 jan 2013.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. *Instrução nº 509*. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 28 março 2012.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. *Instrução nº 549*. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 28 março 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. *Resolução nº 820*, de 1997. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 20 março de 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. *Resolução nº 821*, de 1997. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 20 março de 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. Normas técnicas e profissionais de contabilidade. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 20 março de 2012.

DANTAS, José Alves; et al. *Concentração de Auditoria no Mercado de Capitais Brasileiro: 2000 a 2009*. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓSGRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO. XXXV Encontro da ANPAD. Rio de Janeiro/RJ - 4 a 7 de setembro de 2011.

DANTAS, José Alves. *Auditoria em Instituições Financeiras: Determinantes de Qualidade no Mercado Brasileiro*. Programa Multi-Institucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis UnB/UFPB/UFRN. Brasília/DF: UNB, 2012.

DUTRA, Marcelo Haendchen. *A Análise de Conteúdo aplicada aos Parágrafos de ‘Ênfase’ e de ‘Informação Relevante’ dos Pareceres da Auditoria Independente emitidos para as empresas do Setor Elétrico*. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓSGRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO. XXXI Encontro da ANPAD. Rio de Janeiro/RJ - 22 a 26 de setembro de 2007.

FORMIGONI, Henrique; et al. *A contribuição do rodízio de auditoria para a independência e qualidade dos serviços prestados: um estudo exploratório baseado na percepção de gestores de companhias abertas brasileiras*. Contabilidade. Vista & Revista, vol. 19, núm. 3, julho-setembro, 2008, pp. 149-167. Universidade Federal de Minas Gerais Brasil Disponível em:

<http://redalyc.uaemex.mx/src/inicio/ArtPdfRed.jsp?iCve=197014588007>. Acesso em: 18 de março de 2012.

GIL, Antonio Carlos. *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC). *Handbook of international auditing, assurance, and ethics pronouncements*. New York: IFAC, 2008. Disponível em: <http://www.ifac.org/>. Acesso m: 6 junho de 2012.

ISTO É DINHEIRO (IED). *Por que a Deloitte erra tanto*. Isto É Dinheiro, edição 684, 12 nov, 2010(a). Por Claudio Gradilone.

MACHADO, Debora Gomes; et al. *Pareceres de Auditoria Independente: Um estudo exploratório sobre as Demonstrações Contábeis de Empresas Brasileiras Listadas na BOVESPA e na NYSE*. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓSGRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO. XXXII Encontro da ANPAD. Rio de Janeiro/RJ - 6 a 10 de setembro de 2008.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. *Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

O ESTADO DE SÃO PAULO (OESP). *BC atribui responsabilidade por rombo no Panamericano a falhas de auditorias*. O Estado de São Paulo, 10 nov, 2010-a.

_____. *Auditor do Panamericano falhou, diz BC*. Jornal O Estado de São Paulo (OESP), 16 fev 2011.

OLIVEIRA, Alexandre Queiroz; SANTOS, Neusa M^a. B. Fernandes dos. *Rodízio de firmas de auditoria: a experiência brasileira e as conclusões do mercado*. Revista de Contabilidade Financeira. USP, São Paulo; v.18, n° 45, p.91-100. setembro/dezembro 2007.

REIS, Graciela Mendes Ribeiro. *O rodízio de auditores independentes e a análise se existe ou não impactos no gerenciamento de resultados das empresas auditadas*. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) Faculdade de Ciências Contábeis, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

APÊNDICE A – COMPANHIAS QUE DIVULGARAM INFORMAÇÕES NA BOVESPA A PARTIR DE 1997, 1998, 2005 E 2006

1997	1	Alfa Holdings S.A.
	2	Banestes S.A.
	3	Banco Alfa de Investimento S.A.
	4	Banco Amazônia S.A.
	5	Banco Bradesco S.A. (N1)
	6	Banco Brasil S.A. (NM)
	7	Banese S.A.
	8	Banpará S.A.
	9	Banco Mercantil do Brasil S.A.
	10	BRB Banco de Brasília S.A.
	11	Consórcio Alfa de Administração S.A.
	12	Itaúsa Investimentos Itaú S.A. (N1)
1998	1	Banrisul S.A. (N1)
	2	Banco Mercantil de Investimentos S.A.
	3	Banco Nordeste do Brasil S.A.
	4	Itaú Unibanco Holding S.A. (N1)
2005	1	Banco Santander S.A. (N2)
2006	1	Banco ABC Brasil S.A. (N2)
	2	Banco Daycoval S.A. (N1)
	3	Banco Industrial e Comercial S.A. (N1)
	4	Banco Indusval S.A. (N2)
	5	Banco Panamericano S.A. (N1)
	6	Banco Patagônia S.A. (DR3)
	7	Banco Pine S.A. (N1)
	8	Banco Sofisa S.A. (N2)
	9	Paraná Banco S.A. (N1)

Fonte: Elaboração própria a partir do site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)

APÊNDICE B - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OBJETOS DE ESTUDO DA PESQUISA

1	Alfa Holdings S.A.
2	Banestes S.A.
3	Banco ABC Brasil S.A. (N2)
4	Banco Alfa de Investimento S.A.
5	Banco Amazônia S.A.
6	Banco Bradesco S.A. (N1)
7	Banco Brasil S.A. (NM)
8	Banco Daycoval S.A. (N1)
9	Banese S.A.
10	Banpará S.A.
11	Banrisul S.A. (N1)
12	Banco Industrial e Comercial S.A. (N1)
13	Banco Indusval S.A. (N2)
14	Banco Mercantil de Investimentos S.A.
15	Banco Mercantil do Brasil S.A.
16	Banco Nordeste do Brasil S.A.
17	Banco Panamericano S.A. (N1)
18	Banco Patagônia S.A. (DR3)
19	Banco Pine S.A. (N1)
20	Banco Santander S.A. (N2)
21	Banco Sofisa S.A. (N2)
22	BRB Banco de Brasília S.A.
23	Consórcio Alfa de Administração S.A.
24	Itaú Unibanco Holding S.A. (N1)
25	Itaúsa Investimentos Itaú S.A. (N1)
26	Paraná Banco S.A. (N1)

Fonte: Elaboração própria a partir do site da Bovespa, Setor: Financeiro; Subsetor: Intermediários Financeiros; e Segmento: Bancos (www.bmfbovespa.com.br)

APÊNDICE C - EMPRESAS DE AUDITORIA RESPONSÁVEIS POR EMITIREM OS PARECERES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE 1997 A 2011

1	Arthur Andersen
2	Audimec Auditores Independentes
3	BDO Trevisan Auditores Independentes
4	Bianchessi & Cia Auditores
5	Boucinhas & Campos
6	Deloitte Touche Tohmatsu
7	Ernst & Young
8	KFE Auditores e Consultores Associados
9	KPMG
10	Loudon Blomquist Auditores Independentes
11	Mário Rocha Auditores Associados
12	Price Waterhouse Coopers
13	Terco Grant Auditores Independentes
14	Trevisan Auditores Independentes
15	Tufani, Reis & Soares
16	Walter Heuer Auditores Independentes

Fonte: Elaboração própria a partir do site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br)